

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

ATA Nº 077 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO (EM EXERCÍCIO)

1º SECRETÁRIO - DEPUTADO SÁGUAS (*AD HOC*)

2º SECRETÁRIO - DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2010, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, invocando a proteção de Deus, o Grande Arquiteto do universo, e em nome do povo de Mato Grosso, havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e a suspendo por quinze minutos.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 08:34 HORAS E REABERTA ÀS 08:53 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA CHICA NUNES.)

A SRª PRESIDENTE (CHICA NUNES) - Convido os Srs. Deputados Ságuas e Sebastião Rezende para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS SÁGUAS E SEBASTIÃO REZENDE ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

A SRª PRESIDENTE (CHICA NUNES) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2010, ÀS 17:00 HORAS.)

(O SR. DEPUTADO J. BARRETO ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 08:56 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida.  
(PAUSA) Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício nº 150/2010, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, em resposta à Indicação Legislativa nº 1409/10, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 863/2010, da Secretaria de Estado de Educação, em resposta à Indicação Legislativa nº 744/10, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho; Ofício nº 866/2010, da Secretaria de Estado de Educação, em resposta à Indicação Legislativa nº 743/10, de autoria do Deputado Adalto de Freitas - Daltinho; Ofício nº 588/2010, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta à Indicação Legislativa nº 485/10, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo; Ofício nº 1582/2010, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta à Indicação Legislativa nº 954/10, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 1600/2010, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em resposta ao Ofício GP nº 877/10, referente à nomeação do Sr. Miguel Peres para atuar como Diretor da Cadeia Pública de Juara; Ofício nº 832/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 426/10, de autoria do Deputado Wagner Ramos; Ofício nº 1135/2010, da Secretaria de Estado de

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 865/10, de autoria do Deputado Dr. Wallace; Ofício nº 1137/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 618/10, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; Ofício nº 1155/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 540/10, de autoria do Deputado Airton Português; Ofício nº 1156/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 945/10, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 1197/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 970/10, de autoria do Deputado Riva; Ofício nº 1355/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 997/10, de autoria do Deputado Nilson Santos; Ofício nº 1487/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 653/10, de autoria do Deputado Wagner Ramos; Ofício nº 1488/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 704/10, de autoria do Deputado Dr. Wallace; Ofício nº 1492/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 884/10, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 1504/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta à Indicação Legislativa nº 1468/10, de autoria do Deputado José Domingos Fraga; Ofício nº 1526/2010, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, em resposta ao Ofício GP nº 1171, solicitando disponibilizar materiais para reforma da nova sede do Abrigo da Vovó, localizado em Cuiabá; Ofício nº 1329/2010, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em resposta ao Ofício nº 0771/10, de autoria do Deputado Mauro Savi; Ofício nº 1332/2010, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em resposta ao Ofício nº 0772/10, de autoria do Deputado Mauro Savi; Ofício nº 275/2010, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, em resposta ao Ofício nº 126349/2010, informando a indisponibilidade de veículo para atender a Equipe de Saúde da Família do Assentamento São Pedro, no Município de Paranaíta; Ofício nº 3509/2010, da Empresa Claro, em resposta à Indicação Legislativa nº 1417/10, de autoria do Deputado Riva; Ofício nº 3383/2010, da Empresa Cemat - Rede Energia, em resposta à Indicação Legislativa nº 1379/10, de autoria do Deputado Ságua; Ofício nº 2249/2010, da Empresa Embratel 21, em resposta à Indicação Legislativa nº 917/10, de autoria do Deputado Alexandre Cesar; Ofício nº 3-3104/2010/GIDUR-CB, da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, informação de liberação de parcela de recursos financeiros no valor de R\$ 176.054,49 (cento e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para construção de cadeia pública no Município de Pontes e Lacerda; Ofício nº 3-3106/2010/GIDUR-CB, da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, informação de liberação de parcela de recursos financeiros no valor de R\$531.952,31 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para construção de cadeia pública no Município de Juína; Ofício nº 3-3103/2010/GIDUR-CB, da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, informação de liberação de parcela de recursos financeiros no valor de R\$28.310,98 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), para ampliação da unidade de saúde Pascoal Ramos, em Cuiabá; Ofício nº 3-3100/2010/GIDUR-CB, da Caixa Econômica Federal de Mato Grosso, informação de liberação de parcela de recursos financeiros no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para capacitação de agricultores em Cuiabá.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

(O SR. DEPUTADO RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 09:28 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Antes, eu registro a presença do Presidente da Câmara de Araguaiana, a pedido do nosso colega Deputado J. Barreto, e também do Vereador de Barra do Garças, o Jajá.

Com a palavra, o nobre Deputado Wagner Ramos (AUSENTE). Com a palavra, o nobre Deputado Ságuas.

O SR. SÁGUAS - Sr. Presidente e Srs. Deputados, faço uso do Pequeno Expediente para apresentar uma Moção de Pesar de nossa autoria.

MOÇÃO DE PESAR: Com fulcro no art. 239, alínea “h”, e 272, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, apresentamos a Moção de Pesar aos familiares do Sr. Joaquim Francisco de Assis.

**JUSTIFICATIVA**

É com profunda tristeza que apresento esta Moção de Pesar pela morte do Tabelião, Sr. Joaquim Francisco de Assis, proprietário do Cartório do 6º Ofício, em Cuiabá, que morreu na manhã do dia 22 de junho, aos 90 (noventa) anos de idade.

Natural do Município de Nossa Senhora do Livramento, era casado há 62 (sessenta e dois) anos com a Srª Joana Pires de Assis, conhecida como “Joanita”, e tinha quatro filhos: Joani Maria, Ana Antônia, Cláudio José e José Pires.

Amante da cultura mato-grossense, Joaquim Francisco era devoto fervoroso do Santo Negro “São Benedito”, participava todas as terças-feiras da missa e também da organização tradicional da festa.

“Seo” Joaquim era apaixonado pelo futebol mato-grossense, atuou por muitos anos como Presidente do Clube Esportivo Dom Bosco, o “Azulão da Colina”.

Nossas condolências a toda a sua família, meu desejo de fé e conforto, que guardem, no coração e na mente, a memória viva de Joaquim Francisco de Assis.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado SÁGUAS - PT

Sr. Presidente, nós temos uma relação muito próxima com o Sr. José Pires, que é seu filho.

O Sr. José Pires é padrinho da minha filha mais nova, é colega de infância da minha esposa e meu colega da época de universidade. Então, nós que temos a oportunidade de conhecer a família mais de perto, sabemos do carinho e do afeto que toda a família tinha pelo Sr. Francisco e seguir os passos dele, que foi um pai exemplar, um profissional reconhecido, um dos primeiros tabeliães aqui de Cuiabá.

Então é com muito pesar mesmo que apresentamos esta moção e desejamos a sua família, aos seus filhos, aos seus netos e bisnetos o conforto, neste momento de grande perda dessa pessoa que foi tão importante para Cuiabá e para Mato Grosso.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, apresentamos a Moção de Congratulações à população do Município de Rosário Oeste, na pessoa do Sr. Prefeito Joemil José Balduino de Araújo, em comemoração a mais um ano da emancipação político-administrativa do Município.

**JUSTIFICATIVA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

A presente Moção de Congratulações ao Município de Rosário Oeste, na pessoa do Sr. Prefeito Joemil José Balduino de Araújo, tem por finalidade comemorar mais um ano de sua emancipação político-administrativa no dia 25 de junho.

Estendemos nossas felicitações a cada uma das pessoas que mora em Rosário Oeste e com trabalho e dedicação constrói dias melhores para essa comunidade.

Por esse motivo, congratulamos e desejamos que o desenvolvimento social, econômico e sustentável aconteça nesse município como fruto do trabalho, coparticipação e solidariedade entre todos contribuindo na construção de um futuro melhor para Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado SÁGUAS - PT

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso apresentamos a Moção de Congratulações à população do Município de Glória d'Oeste, na pessoa do Sr. Prefeito Nilton Borges Borgato, em comemoração a mais um ano da emancipação político-administrativa do Município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Moção de Congratulações ao Município de Glória d'Oeste, na pessoa do Sr. Prefeito Nilton Borges Borgato, tem por finalidade comemorar mais um ano de sua emancipação político-administrativa no dia 24 de junho.

Estendemos nossas felicitações a cada uma das pessoas que mora em Glória d'Oeste e que com trabalho e dedicação constrói dias melhores para essa comunidade.

Por esse motivo, congratulamos e desejamos que o desenvolvimento social, econômico e sustentável aconteça nesse Município como fruto do trabalho, coparticipação e solidariedade entre todos, contribuindo na construção de um futuro melhor para Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado SÁGUAS - PT

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Dilceu Dal Bosco (AUSENTE). Com a palavra, o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Cumprimento, também, os servidores da Casa e todos que prestigiam esta Sessão.

Sr. Presidente, nesta oportunidade quero relatar que no final de semana tivemos a oportunidade de acompanhar o evangelista da Igreja Assembleia de Deus, Teodorico, que é Diretor-Presidente da Casa de Recuperação Lar Cristão, que administra a casa aqui, em Cuiabá, em visita a duas unidades para tratamento de dependentes químicos do sexo masculino e, também, a uma casa feminina.

Ele, também, faz o mesmo trabalho em São José do Rio Claro, Mirassol d'Oeste e Poconé.

Tivemos a oportunidade de acompanhá-lo no Município de Rondonópolis, onde foi inaugurada uma casa para tratamento de dependentes químicos. É um pleito antigo do Município de Rondonópolis, que, hoje, tem uma população perto de duzentos mil habitantes e com uma demanda muito forte nessa questão.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Temos dito que, hoje, infelizmente a droga é uma questão de saúde pública. As famílias estão sendo esfaceladas, degeneradas e sofrem tremendamente com seus entes queridos que se enveredam pelo mundo das drogas, sofrendo e fazendo com que as famílias sofram.

Temos tido essa preocupação e defendido desta tribuna que o Governo do Estado... E aqui falamos enquanto Deputado Estadual entendendo que a obrigação não é só do Governo Estadual, do Governo Federal e dos governos municipais têm responsabilidade de viabilizar recursos para que mais casas de recuperação, para tratamento de dependentes químicos, estejam direcionadas para vários municípios do nosso Estado. Temos defendido que o Governo do Estado faça a sua parte, contribuía e ajude essas casas de recuperação.

Quero aqui parabenizar o Governador Silval Barbosa que foi extremamente sensível ao pleito que fizemos e, inclusive, atendeu o Município de Rondonópolis já sinalizando com convênio para ajudar a Casa de Recuperação Lar Cristão a custear, pelo menos, parte de suas despesas.

Então, fica aqui o nosso agradecimento, pois é algo importante para o Município. Queremos expandir esse trabalho, Sr. Presidente.

Queremos, também, aproveitar a oportunidade, como sempre fazemos, para ler uma parte da Bíblia Sagrada.

Vou ler o Salmo 111, que nos diz assim:

“Louvai ao Senhor! Darei graças ao Senhor de todo o coração, na reunião dos retos e na congregação.

Grandes são os feitos do Senhor, considerados por todos os que neles se comprazem.

Gloriosa e majestosa são suas obras, e sua justiça permanece para sempre.

Ele fez um memorial para suas maravilhas,

O Senhor é compassivo e misericordioso.

Ele provê mantimento para aqueles que o temem, ele lembra sua aliança para sempre.

Mostrou a seu povo o poder de suas obras, para lhe dar a herança das nações.

Suas obras são verdade e justiça, todos os seus preceitos são dignos de confiança,

Elas estão firmes para sempre, feitos em verdade e integridade.

Enviou redenção a seu povo, ordenou sua aliança para sempre, santo e temível é seu nome.

O temor do Senhor é o início da sabedoria, todo aquele que cumpre seus preceitos tem bom entendimento, seu louvor dura para sempre.”

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite (AUSENTE). Com a palavra, o nobre Deputado Nilson Santos.

O SR. NILSON SANTOS - Sr. Presidente Deputado Riva; companheiros Deputados, estudantes que nos acompanham nesta manhã, amigos da imprensa, bom-dia!

Apresento no Pequeno Expediente, Sr. Presidente, algumas proposições:

1ª) INDICAÇÃO: Indica a Exmª Srª Secretária de Estado de Educação (SEDUC), Rosa Neide Sandes de Almeida, a necessidade da construção de 4 (quatro) salas de aula no Colégio Estadual Gracia Edmundo Zeferino, no Município de Nova Santa Helena.

Com fulcro no que preceitua o Art. 160, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação a Exmª Srª Secretária de

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Estado de Educação, Rosa Neide Sandes de Almeida, mostrando a necessidade da construção de 4 (quatro) salas de aula no Colégio Estadual Gracia Edmundo Zeferino, no Município de Nova Santa Helena, conforme justificativa anexa.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade a construção de 4 (quatro) salas de aula no Colégio Estadual Gracia Edmundo Zeferino, no Município de Nova Santa Helena.

Nobres Pares, a presente Indicação visa ampliação do atendimento escolar e viabilização de melhor atendimento aos alunos da cidade ora citada.

Assim, com a certeza de estarmos prestando relevante serviço ao município, requeremos à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa que encaminhe a presente Indicação ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde para análise e tomadas das providências necessárias.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado NILSON SANTOS - PMDB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde (SES), Augusto Amaral, a necessidade da construção de uma unidade de saúde e implantação do Programa Saúde da Família (PSF) no bairro Cavallhada III, Município de Cáceres .

Com fulcro no que preceitua o Art. 160, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora o encaminhamento da presente indicação ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augusto Amaral, mostrando a necessidade da construção de uma unidade de saúde e implantação do Programa Saúde da Família (PSF) no bairro Cavallhada III, Município de Cáceres, conforme justificativa anexa.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade a construção de uma unidade de saúde e a implantação do Programa Saúde da Família (PSF) no bairro Cavallhada III, Município de Cáceres.

Nobres Pares, o tema da presente Indicação não requer maiores fundamentações uma vez que a necessidade de instalação da unidade de saúde e a implantação do Programa Saúde da Família em todos os municípios brasileiros é objeto de preocupação e concentração de esforços em níveis federal, estadual e municipal.

Assim, a Indicação apresentada certamente encontrará amparo, apoio e consenso nesta augusta Casa de Leis.

Com a certeza de estarmos prestando relevante serviço ao município, requeremos à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa que encaminhe a presente Indicação ao Secretário de Estado de Saúde para análise e tomadas das providências necessárias.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado NILSON SANTOS - PMDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Diógenes Curado, a necessidade da implantação de um Posto Policial no bairro Cavallhada III, Município de Cáceres.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Com fulcro no que preceitua o Art. 160, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Diógenes Curado, mostrando a necessidade da implantação de um Posto Policial no bairro Cavalhada III, Município de Cáceres, conforme justificativa anexa.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade a implantação de um Posto Policial no bairro Cavalhada III, Município de Cáceres.

Nobres Pares, sabe-se da necessidade de investir em segurança pública para garantir tranquilidade aos cidadãos do Estado de Mato Grosso.

Objetiva a presente Indicação a melhoria do atendimento aos cidadãos cacerenses que com a disponibilização de mais uma unidade policial no município acima citado terá garantido um melhor atendimento e bem-estar, que é o papel inescusável da atuação do Estado.

Assim, com a certeza de estarmos prestando relevante serviço ao município, requeremos à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa que encaminhe a presente Indicação ao Secretário de Estado de Saúde para análise e tomada das providências necessárias.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB

**4ª) PROJETO DE LEI:**

**Dispõe sobre a garantia do diagnóstico precoce da flebite ou trombose e do serviço do tipo ecodoppler no Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O diagnóstico de doenças circulatórias do tipo flebites e trombozes através do exame tipo ecodoppler deve ser assegurado em todo território mato-grossense para os pacientes usuários do SUS.

**Art. 2º** O Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, deve assegurar a toda população mato-grossense, usuária do sistema SUS, por meio de seus serviços próprios ou conveniados:

I - Exame de ecodoppler a todos os pacientes que sofram de doenças circulatórias, na periodicidade recomendada pelos médicos e demais especialidades médicas afins;

II - acesso a serviços de maior complexidade para diagnóstico e tratamento quando necessário.

**Parágrafo único** O exame que trata o item I deste artigo será assegurado aos pacientes, independentemente da idade quando constatada a suspeita do problema e atestado pelo profissional médico devidamente credenciado pelo Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** O exame que trata o item I do artigo 2º desta lei deverá ser realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do médico credenciado.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

**Art. 4º** Fica estabelecido o período até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), para que os Municípios que trata o parágrafo 2º do artigo 4º, sejam atendidos pelos benefícios desta lei.

**Art. 5º** A implantação que trata o artigo 4º e seus parágrafos terá seu investimento rateado nas proporções estabelecidas por regulamentação entre o Estado e Municípios.

**Art. 6º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, estabelecerá as condições necessárias para a execução do que estabelecem os artigos 4º, 5º e 6º, na sua totalidade.

**Art. 7º** A implantação de que trata o art. 4º poderá se estabelecer por meio da aquisição de equipamentos ou firmamento de convênios com estabelecimentos públicos ou privados por parte do Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 8º** A fiscalização dos serviços conveniados estará a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 9º** A fiscalização do funcionamento e manutenção dos aparelhos de ecodoppler será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O exame gratuito para pessoas carentes do Estado de Mato Grosso que tenham possibilidade de desenvolver doenças circulatórias do tipo flebites ou trombozes é o ecodoppler.

Tal procedimento é feito por uma espécie de ultrassonografia que pode antecipar o diagnóstico e evitar o desenvolvimento da doença circulatória e garantir melhores resultados no tratamento.

A garantia a esse tipo de procedimento é uma questão de direito à saúde, afinal, estima-se que hoje a fila de espera para a realização desse exame seja de oito meses sendo inadmissível que a população paranaense espere tanto tempo para um diagnóstico preciso e importante.

Isto posto, tenho a certeza que esta proposição terá um trâmite acelerado entre as Comissões e será aprovada nesta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB

#### 5ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a garantia do diagnóstico precoce do câncer de mama e do serviço radiológico do tipo mamográfico nas cidades polo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O diagnóstico do câncer de mama deve ser assegurado em todo território mato-grossense.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

**Art. 2º** O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, deve assegurar a toda população mato-grossense por seus serviços próprios ou conveniados:

I - Exame de mamografia a todas as mulheres com idade maior ou igual a 35 (trinta e cinco) anos de idade, na periodicidade recomendada pelo Ministério da Saúde e demais especialidades médicas afins;

II - exame de mamografia a todos os homens que, por orientação do profissional devidamente credenciado no Sistema único de Saúde, achar necessário;

III - acesso a serviços de maior complexidade para diagnóstico e tratamento quando necessário.

**Parágrafo único** O exame de que trata o item I deste artigo será assegurado às mulheres, independentemente da idade, quando constatado o problema e atestado pelo profissional médico devidamente credenciado pelo Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** O exame de que tratam os itens I e II do art. 2º desta lei deverá ser realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do médico credenciado.

**Art. 4º** Torna-se obrigatória a implantação do serviço radiológico tipo mamográfico gratuito nas cidades-pólos.

§ 1º Entende-se por serviços radiológicos a implantação do equipamento, no caso mamógrafo, e credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde dos profissionais habilitados a manusear e interpretar a imagem obtida pelo equipamento (Radiologista e Técnico em Radiologia).

§ 2º Entende-se por cidade-pólo toda aquela que tiver população maior ou igual a 30.000 mil (tinta mil) habitantes, levando por base as informações do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**Art. 5º** Fica estabelecido o período até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012 para que os municípios de que trata o § 2º do artigo 4º sejam atendidos pelos benefícios desta lei.

**Art. 6º** A implantação de que trata o art. 4º e seus parágrafos terá seu investimento rateado nas proporções estabelecidas por regulamentação entre o estado e municípios.

**Art. 7º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, estabelecerá as condições necessárias para a execução do que estabelecem os artigos 4º, 5º e 6º na sua totalidade.

**Art. 8º** A implantação de que trata o artigo 4º e seus parágrafos poderá se estabelecer por aquisição de equipamentos ou firmamento de convênios com estabelecimentos públicos ou privados por parte do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 9º** A fiscalização dos serviços conveniados de mamografia estará a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 10** A fiscalização do funcionamento e manutenção dos aparelhos de mamografia será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Temos a informação que cerca de 19.000 mil (dezenove mil) vidas são ceifadas a cada ano pelo câncer de mama, doença que tem uma incidência cada vez maior.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

No Brasil, somente no ano de 2006, foram constatados cerca de 51.000 mil (cinquenta e um mil) novos casos, a maioria detectado em estágio avançado e tornando praticamente impossível a cura.

A presente proposição tem por objeto a prevenção e detecção precoce de uma doença assustadora, principalmente no meio feminino, mas o sexo masculino, também, pode ser acometido por tal enfermidade.

Sabemos que  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos tumores mamários quando detectados já estão em fase avançada, trazendo ao paciente e a seus familiares uma série de consequências maléficas e um dispêndio muito grande aos cofres públicos.

Podemos citar algumas consequências, como a mutilação do paciente por meio da mastectomia, muitas vezes bilateral, reações adversas quanto ao tratamento cirúrgico, radioterápico e quimioterápico e sofrimento psicológico do paciente e familiares.

Dados do Instituto Nacional do Câncer-INCA e do Ministério da Saúde dão conta que em uma expectativa de vida de 70 anos o total de mulheres atingidas pela doença tem uma perda em anos potenciais de vida na ordem de 483.028. Levando por base o PIB *per capita* do Brasil no ano de 2005, que foi de seis mil, setecentos e setenta e um dólares, chegamos a um montante de três bilhões, duzentos e setenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito perdidos a cada ano.

Todas estas consequências e dispêndio poderiam ser reduzidos radicalmente se o diagnóstico desta enfermidade fosse realizado precocemente. Mas isso só é possível com o auxílio de um exame de mamografia.

A nossa proposição dita que todos nós somos responsáveis e temos cotas a cumprir para o equilíbrio dessas discrepâncias. Assim, estabelecemos que a instalação deve ter a premissa da parceria entre a União, os Estados e os Municípios para aparar as arestas da má distribuição dos equipamentos de mamografia que salvam milhares de vidas anualmente devido a capacidade de detectar o câncer de mama em sua fase inicial.

Isto posto temos a certeza de que esta proposição terá um trâmite acelerado entre as Comissões e será aprovada nesta Casa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado NILSON SANTOS - PMDB

Vimos a necessidade até financeira, principalmente no interior do nosso Estado e aqui, na Capital. Há casos de algumas senhoras que têm alguns nódulos no seio e acabam, por falta de estrutura financeira, não fazendo o exame. Muitas vezes, a rede pública não oferece, principalmente nas cidades-pólos do Estado, esse tipo de estrutura para atender essas pessoas que necessitam.

Este Projeto vai cumprir seu trâmite e vamos trabalhar para sua aprovação.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado José Domingos Fraga.

(O SR. DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 09:40 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Faço uso do Pequeno Expediente para apresentar várias proposições:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

1ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre o direito da pessoa condenada cumprir sua reprimenda penal em estabelecimento prisional mais próximo de seus familiares.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito do Estado de Mato Grosso o direito da pessoa condenada cumprir sua reprimenda penal em penitenciária ou presídio mais próximo de seus familiares, exceto nos casos em que requerer pelo grau de periculosidade do detento a transferência para unidade prisional de segurança máxima ou em decorrência da precariedade ou superlotação da estrutura física do estabelecimento penal mais próximo.

**Parágrafo único** Qualquer das exceções de que trata o *caput* deste artigo deverá ser devidamente fundamentada pelo juiz competente, conforme o Art. 93, IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente lei no que for necessário em até 30 (trinta) dias de sua publicação para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A execução da pena privativa de liberdade deve aproximar-se o quanto possível das condições da vida em liberdade. Efetivamente, para ressocializar alguém é necessário que o mesmo seja afastado da sociedade comum e colocado numa sociedade especial. Essa sociedade especial é o estabelecimento penal.

Um dos grandes problemas da pessoa é ficar segregada da sociedade e da família. Isso leva à deterioração de sua autoestima. O Estado tem o dever de reintegrar o preso à sociedade. Fazendo isso (afastando-o da família) ele (Estado) está dificultando a ressocialização e aumentando a agressividade do preso que conseqüentemente ficará mais arredo em relação ao Poder Público.

É de conhecimento de todos que a aproximação familiar é um fator preponderante para ajudar na ressocialização do preso, haja vista que a família, além de ajudar o Estado na assistência alimentícia, colabora significativamente para que o detento tenha consciência da necessidade de sua recuperação. Entretanto, atualmente em Mato Grosso muitos detentos encontram-se sem assistência e acompanhamento de seus familiares em decorrência da distância dos presídios e/ou penitenciárias para onde são transferidos para cumprir suas reprimendas penais. Por exemplo, é comum ver detentos que têm seus familiares residindo em Alto Paraguai, Nortelândia e Arenápolis e têm que cumprirem suas penas na Penitenciária de Água Boa, que fica aproximadamente a 1.000Km dessas cidades. É praticamente impossível a deslocação de seus familiares para que possam dar assistência psicológica e material. A distância dos presídios e/ou penitenciárias dos familiares dos presos e a conseqüentemente impossibilidade de acesso faz com que o Estado viole o Direito de visita dos cônjuges, das companheiras, dos parentes e amigos em

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

dias determinados pelos estabelecimentos penais, conforme preceitua o Art. 41 Lei nº 7.210/1984, (Lei de Execução Penal).

O Art. 103 da Lei de Execução Penal estabelece que “cada comarca terá, pelo menos 1 (uma) cadeia pública a fim de resguardar o interesse da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar.”.

O dispositivo legal supramencionado trata somente das cadeias públicas que legalmente só podem receber presos provisórios, que depois de condenados devem ser transferidos para presídios e/ou penitenciárias, conforme estabelece a Lei de Execução Penal.

O correto seria o Estado providenciar a construção de presídios e/ou penitenciárias em cada região, como medida de promover a aproximação dos presos e seus familiares (Princípio da Aproximação Familiar).

Com a inexistência de presídios em todas as regiões faz-se necessário que, pelo menos, o preso depois de condenado seja transferido para um presídio e/ou penitenciária mais próxima de seus familiares, como elemento de grande influência na manutenção dos laços afetivos e na ressocialização do detento.

Neste sentido, veja-se o entendimento de nossos Tribunais:

STF: "5007788 - PENA - CUMPRIMENTO - TRANSFERÊNCIA DE PRESO - NATUREZA - Tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social. Os valores humanos fulminam os enfoques segregacionistas. A ordem jurídica em vigor consagra o direito do preso de ser transferido para local em que possua raízes, visando a indispensável assistência pelos familiares. Os óbices ao acolhimento do pleito devem ser inafastáveis e exsurgir ao primeiro exame, consideradas as precárias condições do sistema carcerário pátrio. Eficácia do disposto nos artigos 1º e 86 da Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Precedente: habeas-corpus nº 62.411-DF, julgado na Segunda Turma, relatado pelo Ministro Aldir Passarinho, tendo sido o acórdão publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência nº 113, à página 1.049. (STF - HC 71.179 - PR - 2ª T. - Rel. Min. Marco Aurélio - DJU 03.06.1994)"

“TACRIM-SP - “(...) sempre que possível, deve ser atendido o pedido de transferência do detento para que possa ficar mais próximo de seus familiares, possibilitando, assim, um apoio mais efetivo na luta pela recuperação (...). (Agravo em Execução Penal nº 394.160-3/0 - Araçatuba - 2ª Câmara Criminal de Férias “Janeiro/2004.

Comprovação de que os filhos do paciente residem na Capital do ESP, estando um deles inclusive, matriculado em estabelecimento de ensino local. Remoção aconselhável, sobretudo em atenção à terapêutica penal de manter-se o condenado em contato constante com sua família e amigos, bem como para não frustrar o disposto no art. 41, X, da LEP, que garante ao preso o direito a visita do cônjuge, parentes, e amigos. Pedido deferido. (TRF5ª R. - Petição 131 - CE - TP - Rel. Juiz Ridalvo Costa - DJU 22.07.1994).” (grifos nossos).

Com base no Magistério Jurisprudencial acima colecionado resta patente que quanto mais próximo fica o detento de seus familiares lhe é possibilitado o apoio efetivo na luta pela sua recuperação, tornando-se o presente Projeto de Lei, indispensável, justificável e exigível.

Posto isto, é a síntese fática e legal necessária para justificar o presente Projeto de Lei, esperando que o aludido seja aprovado por Vossas Excelências e subsequentemente sancionado e publicado pelo Poder Executivo Estadual como medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

2ª) INDICAÇÃO: Indica à SINFRA/MT a necessidade imediata de se construir e sinalizar um trevo na interposição das Rodovias MT-160 (Arenápolis-Nova Marilândia) com a MT-240, no acesso ao Município de Santo Afonso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Secretaria de Estado de Infraestrutura, mostrando a necessidade imediata e urgente de se construir e sinalizar devidamente um trevo na interposição das Rodovias MT-160 (Arenápolis-Nova Marilândia) com a MT-240 no acesso ao Município de Santo Afonso.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual, por meio da SINFRA/MT, a necessidade imediata e urgente de se construir e sinalizar devidamente um trevo na interposição das rodovias MT-160 (Arenápolis-Nova Marilândia) e MT-240, no acesso ao Município de Santo Afonso.

O pleito é derivado do clamor dos milhares de condutores que utilizam as mencionadas rodovias e vislumbram a necessidade emergencial de se efetivar a exequibilidade deste pleito em decorrência da alta periculosidade no local motivada pela inexistência de um trevo rotatório devidamente construído e sinalizado.

Haja vista, Excelências, que os condutores ao entrar ou ao sair da MT-160, na interposição com a MT-240 correm brusco risco de se envolver em um acidente fatal, caso corriqueiro e de notoriedade regional, pois em decorrência da inexistência de um trevo construído dentro de padrões elevados de segurança e sinalização, os veículos passam pela MT-160 (Arenápolis-Nova Marilândia) em altíssima velocidade criando uma tensão desesperadora nos condutores que por ali transitam, pois estão sempre diante de uma verdadeira roleta-russa veicular podendo ser atingido a qualquer momento.

Exposto isto é a síntese fática necessária para justificar o pleito como medida de promover a segurança no trânsito nas vias mato-grossenses, sinônimo de direito e justiça.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Ministério da Fazenda, por meio da Receita Federal do Estado de Mato Grosso, a necessidade de se transferir os registros de todas as obrigações dos municípios, pessoas físicas e jurídicas sediadas nos Municípios de Itanhangá e Tapurah, da Agência de Atendimento de Diamantino para o assento na Agência de Atendimento de Sinop.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Ministério da Fazenda, por meio da Receita Federal do Estado de Mato Grosso, mostrando-lhe a necessidade de se transferir os registros de todas as obrigações dos municípios, pessoas físicas e jurídicas sediadas nos Municípios de Itanhangá e Tapurah, em face da Receita Federal, que atualmente se encontram assentadas na Unidade de Atendimento de Diamantino, sendo que os mesmos sejam transferidos para a Unidade de Atendimento de Sinop, facilitando o acesso aos serviços e ao adimplemento das obrigações das personalidades sediadas nos Municípios de Itanhangá e Tapurah em face da União.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação Legislativa, que tem por fim indicar e/ou sugerir ao Ministério da Fazenda, por meio da Receita Federal do Estado de Mato Grosso, a necessidade de se transferir os registros de todas as obrigações dos municípios, pessoas físicas e jurídicas sediadas nos municípios de Itanhangá e Tapurah, em face da Receita Federal, que atualmente se encontram assentadas na Unidade de Atendimento de Diamantino, sendo que os mesmos sejam transferidos para a Unidade de Atendimento de Sinop, facilitando o acesso aos serviços e ao adimplemento das obrigações das personalidades sediadas no Município de Itanhangá e Tapurah em face da União.

Atualmente os municípios, pessoas físicas e jurídicas sediadas nos municípios de Itanhangá e Tapurah, estão deixando de cumprir tempestivamente com as obrigações inerentes com a fazenda pública federal. Neste sentido, que a comunidade vem se manifestando pela insatisfação de terem que ir até o Município de Diamantino, onde se encontra a Unidade de Atendimento da Receita Federal competente para sanar tais obrigações.

Sendo assim, a localização da Unidade de Atendimento de Diamantino, que está distante mais de 350 quilômetros da sede municipal de Itanhangá e Tapurah, torna-se totalmente desfavorável e na contramão das melhores vias de acesso. Isso vem acarretando inúmeros transtornos e prejuízos no trato dos passivos existentes perante a Receita Federal às pessoas físicas e representantes de personalidades jurídicas sediadas e residentes nos municípios mencionados.

Portanto, é razoável dizer que a transferência dos registros privados e públicos de todas as obrigações, assim como o afastamento da competência da Unidade de Diamantino para o exercício de suas funções perante os referidos registros, devendo os mesmos serem assentados na Unidade de Atendimento de Sinop, cuja distância não é impedimento e torna-se mais confortável e tranquila, além de as vias de acesso serem totalmente pavimentadas. Assim, é racional e de grande utilidade pública o pleito em questão.

Em decorrência disso, nobres Parlamentares, torna-se necessária a transferência dos registros das obrigações das personalidades físicas e jurídicas; assim como da competência para atender os interesses da municipalidade e dos contribuintes sediados e residentes, domiciliados em Itanhangá e Tapurah, facilitando o acesso dos contribuintes a esses serviços públicos, tornando-se a presente Indicação indispensável e exigível.

Posto isso, é a síntese fática necessária para justificar o presente pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM.

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia à SEJUSP, a necessidade de disponibilizar um efetivo maior de Soldados Bombeiros Militares para se integrarem a guarnição do Corpo de Bombeiros já instalado no Município de Sorriso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar um efetivo maior de soldados bombeiros militares para integrar a guarnição do Corpo de Bombeiros, já instalada no Município de Sorriso, e atender às demandas regionais desses serviços.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade indicar ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se disponibilizar um maior efetivo de soldados bombeiros militares para se integrar à guarnição do Corpo de Bombeiros, já instalada no Município de Sorriso, para atender as demandas regionais desses serviços.

O pleito é gênese de reivindicações de Agentes Políticos local e regional, assim como da população em geral, haja vista ser de extrema importância o aumento do efetivo na guarnição como objeto de necessidade básica para implementar e atender a demanda dos serviços valiosos executados pelo Corpo de Bombeiros daquele município.

Vale dizer que a referida corporação atualmente conta com um efetivo de 15 servidores em seu quadro, que no ato de sua instalação já foram designados à época um número efetivo de 20 soldados para compor o quadro se servidores da 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militares de Sorriso.

Vale ressaltar, a necessidade se colocar a disposição um número maior de servidores no quadro efetivo de servidores da unidade, haja vista, a guarnição realizar a demanda de seus serviços para os sete municípios da região, o que por si só já demanda de um número maior de Bombeiros militares.

Diante disso, fica justificado o pedido ora pleiteado, esperando ser coroada com êxito a aprovação da presente matéria legislativa pelos nobres Parlamentares desta egrégia Casa Legislativa e efetivamente atendida pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM.

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a necessidade de se viabilizar a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta para ser instalada na Escola Estadual Emanuel Pinheiro, situada no Município de Nortelândia.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Educação, mostrando-lhes a necessidade de se viabilizar a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta para ser instalada na Escola Estadual Emanuel Pinheiro, situada no Município de Nortelândia.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem como objetivo mostrar ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se viabilizar a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta para ser instalada na Escola Estadual Emanuel Pinheiro, situada no Município de Nortelândia.

Com fundamento nas reivindicações dos agentes políticos e principalmente do corpo de docentes e discentes da mencionada unidade escolar, situada no Município de Nortelândia, fica configurada a necessidade de se viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva coberta para atender os alunos regularmente matriculados na unidade.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Haja vista, com a introdução da disciplina de educação física na grade curricular do ensino fundamental faz-se necessário que os professores e alunos desenvolvam atividades esportivas confortavelmente, de maneira que a mesma lhes proporcione o gostar e o bem-estar físico e mental, pois, como diz a ciência médica: a prática de exercícios físicos faz bem para a mente e para o corpo, porém, deve ser feito de modo prazeroso e seguro.

Vale dizer que por estarmos em uma microrregião, de clima tropical; tendo como peculiaridades elevados índices de temperatura e umidade; onde o sol se torna escaldante em determinados horários e a média da temperatura ambiente está compreendida entre 30° e 40° C, a prática das aulas de educação física ao ar livre e sem nenhuma proteção torna-se muito prejudicial à saúde dos alunos, pois os horários de frequência escolar não possibilitam que as referidas aulas sejam ministradas em um horário propício e com uma temperatura tolerável para o corpo humano.

Dessa forma, é necessária a construção emergencial de uma quadra poliesportiva coberta para que o Poder Executivo Estadual possa promover de fato e direito o desenvolvimento educacional de qualidade, assim como zelar pelo bem-estar dos alunos usuários da unidade escolar.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares à aprovação da presente proposição legislativa.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM.

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Saúde - SES, a necessidade de se viabilizar aparelhos e equipamentos laboratoriais para o Município de Alto Taquari.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de se viabilizar um conjunto de aparelhos e equipamentos para realização de análises laboratoriais, em anexo, para equipar e atender as demandas dos usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Alto Taquari.

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta legislativa, na modalidade de Indicação legislativa, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de se viabilizar um conjunto de aparelhos e equipamentos para a realização de análises laboratoriais, em anexo, para equipar e atender as demandas dos usuários da rede pública de saúde do Município de Alto Taquari.

A presente Iniciativa é gênese reivindicatória de membros do Poder Legislativo local e regional, por ser o pleito indispensável para o atendimento com responsabilidade fidedigna das análises laboratoriais demandadas pela rede pública de saúde do município, haja vista que a disponibilidade dos aparelhos, equipamentos e materiais tornarão mais fáceis o diagnóstico aos pacientes cometidos por doenças passíveis dessa análise.

Insta salientar que o referido conjunto de aparelhos, equipamentos e materiais é de extrema importância para o atendimento na realização de análises das demandas da comunidade local, visto que a sua maioria não tem condição financeira de se deslocar para outras localidades e

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

realizar tais exames laboratoriais, pois a mesma demanda dos equipamentos para a realização efetiva de um tratamento curativo ou preventivo das moléstias.

Exposto isso, é a síntese necessária para justificar a presente Indicação, esperando a apreciação e aprovação por parte dos membros desta Casa como medida de direito e justiça social tangente à saúde e à dignidade da pessoa humana, munícipes de Alto Taquari.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM.

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, a necessidade de se viabilizar massa asfáltica para uma operação tapa-buracos num trecho de 6 (seis) quilômetros de asfalto que interliga a rodovia MT-240 à sede municipal de Alto Paraguai.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Secretaria de Estado de Infraestrutura, mostrando-lhes a necessidade de se viabilizar massa asfáltica para uma operação tapa-buracos num trecho de 06 quilômetros de asfalto que interliga a MT-240 à sede municipal de Alto Paraguai, que se encontra em péssimo estado de conservação.

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta legislativa, na modalidade de Indicação, que tem como finalidade demonstrar ao representante do Poder Executivo a necessidade de se viabilizar massa asfáltica para uma operação tapa-buracos num trecho de 06 quilômetros de asfalto que interliga a MT-240 à sede municipal de Alto Paraguai, que se encontra em péssimo estado de conservação.

Com fundamento nas reivindicações de agentes políticos locais e regionais, e principalmente da comunidade que é domiciliada na sede e no interior do mencionado município e utilizam da rodovia em tela para se deslocar sente-se insegura diante das péssimas condições que se encontra o trecho de 06 quilômetros da rodovia de acesso à MT-240.

Vale dizer que esta é a principal via de acesso ao Município e conseqüentemente a mais utilizada, condição essa que enseja uma ação imediata dos gestores públicos para a promoção de sua recuperação, pois estamos sendo coniventes de forma omissa pelo risco iminente de acidentes que os transeuntes estão se submetendo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para que esta prospere com êxito e seja executada pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM.

8ª) INDICAÇÃO: Indica ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT a necessidade da regularização fundiária dos imóveis residenciais de 26 famílias que se encontram na posse da área territorial do antigo Hospital Santa Paula, localizado no Bairro Pedra 90, em Cuiabá.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao INTERMAT, mostrando-lhe a necessidade da regularização fundiária de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

imóveis residenciais de 26 famílias que se encontram na posse da área territorial urbana, onde funcionava o antigo Hospital São Paulo, Bairro Pedra 90, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito é indispensável e exigível, haja vista que atualmente encontram-se 26 (vinte e seis) famílias acampadas, as quais vêm dando serventia e finalidade social ao lote urbano, que antes de ser acampado estava servindo somente para esconderijo de bandidos, ponto de uso de drogas, prostituição e criadouros de insetos, inclusive o mosquito da dengue. Vale dizer que o prédio do antigo Hospital Santa Paula encontra-se totalmente depredado, inviável para o uso, motivando em regime de urgência as providências do poder público competente.

Posto isso, espero que a presente Indicação seja aprovada por esta egrégia Casa de Leis e encaminhada para o INTERMAT para as providências cabíveis, impondo a regularização fundiária da área supramencionada como medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM.

(O SR. DEPUTADO RIVA REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 09:43 HORAS).

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, aproveito esse um minuto que me resta para conclamar ao INTERMAT, ao Comitê de Conflitos Agrários para que interceda junto aos assentados do PA implementado pelo INTERMAT, denominado Boa Vista, no Município de Rosário Oeste, à altura do rio Cuiabazinho com o rio João Pinto, onde esses assentados, mais de 80 famílias, tiveram a sua reintegração de posse.

Trata-se de um assentamento do Estado implantado pelo saudoso Governador Dante de Oliveira, que, por um equívoco, esses assentados foram colocados numa área errada, numa área não adquirida, na época, pelo Banco BEMAT. E hoje está sendo alvo de uma reintegração de posse, trazendo transtornos irreparáveis para essa população, para essas famílias que estão lá naquela área há mais de oito anos.

Acho que independentemente de quem tenha sido o Governo na época que promoveu esse assentamento, cabe ao Governo do Estado, por meio da Procuradoria ou do próprio INTERMAT, de uma forma pacífica, achar uma solução.

É lógico que é sabido por todos, até porque é um assentamento feito pelo INTERMAT, na época, e por ter sido colocado em uma área errada, praticamente não houve muito interesse por parte do Governo do Estado.

Ali tem dezenas de outros produtores que não têm o perfil de produtor rural. Infelizmente terão que desocupar a área para que o INTERMAT, de fato, possa realocar essas famílias na área determinada, desde que eles realmente tenham o perfil de assentados da reforma agrária a ser promovida pelo INTERMAT.

Acho que a paz no campo tem que reinar, não só na Baixada Cuiabana, mas em todo o Estado de Mato Grosso.

Gostaria de ver realmente o INTERMAT se movimentar; o Secretário-Chefe da Casa Civil, Éder de Moraes, por meio do Comitê de Conflitos Agrários, para que de fato possamos achar uma saída de forma emergencial.

Obrigado, Sr. Presidente.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Gostaria de agradecer a visita de clientes do Centro de Educação Especial Vida e Fraternidade, filial da Associação Fé e Alegria do Brasil, da Igreja Católica, do Bairro Planalto, em Cuiabá, a esta Casa de Leis pelo Programa Por Dentro do Parlamento.

Gostaria de agradecer em especial aos Professores: Eliete Jander de Moraes; Marilza Firmina de Paula; Geni Machado Pinto; Renata Torres Albuquerque; Benedita Rodrigues Nogueira; Rita Risalva Nunes da Silva Sousa e Melina Aparecida Monteiro Clein.

Muito obrigado pela presença de todos!

Com a palavra, no Pequeno Expediente, o nobre Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Sr. Presidente, Deputado Riva, Srs. Deputados; alunos e alunas desse estabelecimento de ensino fantástico da nossa querida capital Cuiabá; companheiros da Imprensa; população da minha terra.

Apresento uma Moção de Aplauso, Senhor Presidente ao Presidente José Orivaldo Orsi, Presidente da Associação Comercial e Industrial da cidade de Rondonópolis.

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fulcro no artigo 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Sr José Orivaldo Orsi - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - ACIR Moção de Aplausos na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Hermínio J. Barreto, expressa sua mais efusiva Moção de Aplausos ao Sr José Orivaldo Orsi - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis/MT - ACIR, em virtude das conquistas realizadas no decorrer de sua gestão frente aos interesses da classe empresarial e industrial da grande Rondonópolis e pela competente administração desenvolvida ao longo dos anos por toda Diretoria e Equipe Administrativa.

A Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - ACIR surgiu tendo como missão alicerçada no dever de: “Representar, defender, congregar e desenvolver o segmento empresarial, industrial e de prestação de serviços de Rondonópolis, visando à integração e o fortalecimento da economia local”. Missão esta que com certeza a diretoria atual não medirá esforços para colocá-la em prática e até mesmo buscar melhoria aos segmentos representados.

Hoje a ACIR é presidida pelo Sr José Orivaldo Orsi que, juntamente com uma diretoria e equipe administrativa coesa, tem buscado sempre o atendimento dos anseios de seus associados e colaboradores, razão pela qual tem merecido o respaldo de toda sociedade da grande Rondonópolis.

Todas as conquistas realizadas até o momento nada mais são que o resultado do trabalho realizado por um Gestor empreendedor. Aliás, o Gestor deve buscar, cada vez mais, meios para aprimorar as ações voltadas ao interesse coletivo.

Parabenizo o Sr José Orivaldo Orsi pela brilhante gestão frente à Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis/MT - ACIR, biênio 2008/2010. E que as ações até o momento conquistas sejam lembradas como realizações em prol do bem-estar de todas as pessoas envolvidas nos segmentos representados por tão importante Associação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado J. BARRETO - PR

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Na sexta-feira tomará posse o novo Presidente daquela Associação que, com certeza, cumprirá e superará a administração do Presidente José Orivaldo Orsi, que encerra um mandato de dois anos com a vinculação de um trabalho empresarial dos mais positivos, Deputado Sebastião Rezende.

Deputado Sebastião Rezende também assina comigo a Moção de Aplausos ao Presidente José Orivaldo Orsi.

A Associação Comercial é uma das mais ativas do Brasil. Ela foi a responsável, neste exato momento, pela efetivação da Cidade de Rondonópolis como polo industrial.

O Sr. José Orivaldo trabalhou muito em conjunto com o ex-Prefeito Adilton Sachetti, com o ex-Governador Blairo Maggi, e agora trabalha também em conjunto com o atual Prefeito José Carlos Junqueira (Zé do Pátio).

O Sr. José Orivaldo Orsi é uma figura carismática, emblemática, que realmente tem muito a ver com as discussões que aconteceram na área tributária deste Estado.

Portanto, tanto eu como o Deputado Sebastião Rezende nos juntamos a todos os associados da Associação Comercial, Industrial e Empresarial da Cidade de Rondonópolis aplaudindo a sua administração.

Com certeza, na sexta-feira, ao entregar o cargo ao novo Presidente, o Sr. José Orivaldo estará entregando uma Associação Comercial ativa, que cobra; que critica; que aplaude também a iniciativa do Poder Público deste Estado.

**MOÇÃO DE PESAR:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe aos familiares da Sr<sup>a</sup> Conceição Santos de Souza Moção de Pesar na seguinte forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado J. Barreto, manifesta seu mais profundo pesar pela irreparável perda da ilustre pioneira de Rondonópolis Conceição Santos de Souza, mais conhecida como dona Nininha, rogando sejam estendidos a todos os familiares os nossos sentimentos.

Dona Nininha faleceu no último dia 18, na Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis, aos 72 anos, vítima de insuficiência cardíaca.

Conceição era casada com o também pioneiro Josino Moreira Souza Filho (75), o popular “Seo Coco”, com quem teve 11 filhos. Ela deixa também 24 netos e 15 bisnetos. Ela foi moradora do Bairro Caixa d’Água, Vila Salmen e há mais de 7 anos residia no Jardim Tropical.

Infelizmente, a pioneira dona Nininha nos deixou. É com tamanho pesar que Rondonópolis e região registra a perda de uma de suas ilustres filhas. Perdemos uma querida amiga.

Resta-nos, agora, a esperança de que o tempo se encarregará de consolar os familiares e amigos.

Assim, estendo aos familiares os pêsames deste Poder Legislativo Estadual acompanhado de nossas preces e nossos pedidos a Deus para que, com sua infinita bondade, conforte a todos da família enlutada.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado J. BARRETO - PR.

A dona Nininha era de uma família que lutou muito por nossa cidade e, com certeza, uma das figuras da Cidade de Rondonópolis que deixará muitas saudades particularmente aos moradores dos Bairros da Caixa d’Água, Vila Salmen e Jardim Tropical.

Era só isso, Sr. Presidente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Para apresentar algumas proposições de nossa autoria.

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010 - Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“**Art. 83A** A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 deverá conter os recursos necessários para implantação, manutenção e asfaltamento da MT-206, trecho: Alta Floresta-Paranaíta-Apiacás-Colniza.”

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda estamos inserindo na LOA 2011 a previsão de recursos no sentido da implantação, manutenção e asfaltamento da MT-206.

A MT-206 que liga Alta Floresta-Paranaíta-Apiacás e Colniza, também conhecida como Rodovia da Produção, é de fundamental importância para integração da região, assim sendo, a implantação, bem como, a manutenção e o asfaltamento da mesma é um sonho da população da região.

Pela importância da referida obra, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado RIVA - PP.

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010 - Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“**Art. 83A** A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 deverá conter os recursos necessários para o asfaltamento da MT-170, trecho: Castanheira-Juruena-Cotriguaçu-Colniza.”

JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda estamos inserindo na LOA 2011 a previsão de recursos no sentido da conclusão do asfaltamento da MT-170, no trecho Castanheira-Juruena-Cotriguaçu-Colniza.

No último dia 26 de fevereiro foi inaugurado o asfaltamento da MT-170, trecho Juína-Castanheira, com um custo de R\$28.473.627,06, num total de 39,06 quilômetros.

Para a população de Castanheira e das cidades da região, como: Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã e Colniza a chegada do asfalto é um grande sonho. Para Castanheira já é uma realidade e para as outras a expectativa de algo que parecia impossível.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

A chegada do asfalto representa a possibilidade de novas indústrias, geração de emprego, melhoria na saúde, educação, qualidade de vida, conforto, segurança e a esperança de ver o progresso chegar às cidades mais distantes.

No trecho de 110 km entre Castanheira e Juruena no período chuvoso chega-se a gastar 24 horas. Já os 60km que separam Juruena de Cotriguaçu no período chuvoso também se tornam um transtorno para percorrer o mesmo. De Cotriguaçu a Colniza, num trecho de 120km, a mesma situação ocorre, ficando a estrada intransitável nesse período.

Pela importância da conclusão dessa obra, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado RIVA - PP.

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010 - Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“**Art. 83A** A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 deverá conter os recursos necessários para construção e implantação de uma clínica pública para o tratamento de jovens com dependência de álcool e drogas.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é destinar recursos no Orçamento de 2011 para viabilizar a construção e implantação de uma clínica pública para o tratamento de jovens com dependência de álcool e drogas.

Mais de 1 milhão de crianças e adolescentes brasileiros com idade entre 6 e 17 anos têm problemas com uso de álcool e drogas. Pelo menos uma vez na vida o uso das substâncias já provocou acidentes de carro, envolvimento com brigas em casa e na rua e transtornos com a polícia. Elas fazem parte do universo de cinco milhões de brasileiros (12,6%), nessa faixa etária, que apresentam sintomas de transtornos mentais graves, como hiperatividade ou desatenção, transtorno de aprendizagem ou bipolar, depressão, irritabilidade e comportamentos desafiadores. Informação da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, que encomendou pesquisa ao IBOPE.

Número foi maior que esperávamos, mas seguiu tendência já apontada por outros trabalhos anteriores. “É um indicativo que o problema está aumentando”, diz Tatiana Moya, coordenadora da pesquisa. Estudo realizado entre 15 e 19 de agosto em 142 municípios de todas as regiões do Brasil. No período, 2.002 mães concederam entrevistas para relatar situação dos filhos.

Segundo a pesquisa, 9% dos jovens que pertencem à classe C já apresentaram problemas causados pelo uso de álcool, maconha, *ecstasy*, cocaína, crack, lança-perfume, cola ou LSD. Nas classes A e B o percentual cai para 4%. Crianças de família com renda entre 1 e 2 salários mínimos também estão mais expostas: 10% delas já tiveram experiências com drogas, enquanto nas de orçamento superior a 10 salários mínimos o índice reduz a zero.

Além da exposição, foi detectada maior dificuldade para mães de baixa renda encontrar tratamentos aos filhos. O Sistema Único de Saúde - SUS não conseguiu oferecer ajuda a

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

60% das famílias que recorreram aos hospitais públicos. “Existência de Ambulatórios de Saúde Mental Infantil é exceção nos estabelecimentos médicos do Brasil”, afirma Moya, que coordena o Departamento de Epidemiologia Psiquiátrica da ABP.

A época de maior incidência no consumo é período em que a criança está matriculada da 5ª à 8ª séries do ensino fundamental, quando 11% das mães reconhecem que filhos fazem uso de entorpecentes. A orientação para elas é procurar ajuda com psiquiatras infantis para saber a melhor forma de lidar com a questão. “As crianças, muitas vezes, não reconhecem o problema, não aceitam tratamento e acabam por se envolver em atividades ilícitas para sustentar o vício, como roubos, assaltos e prostituição”, diz Moya.

Caso se mantenha usuários, esses jovens também desenvolverão sérios prejuízos cognitivos. Estudo feito no Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo apontou impacto acentuado da droga no cérebro de menores de 17 anos, comparados aos usuários que começaram a usar após essa idade. Quanto mais cedo a iniciação, maiores as dificuldades para solucionar problemas e criar estratégias.

Pesquisa feita pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas - CEBRID, com apoio da Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, constatou que os estudantes de escolas públicas estão usando drogas cada vez mais precocemente. Crianças de 10 anos de idade começam a ter contato com as drogas - e o álcool, na maioria das vezes, é a porta de entrada para o vício. O CEBRID é um centro de estudos ligado ao Departamento de Psicobiologia da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

Este é o quinto levantamento do CEBRID em escolas de ensino fundamental e médio. O trabalho, intitulado Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino, é de autoria dos pesquisadores José Carlos Galduróz, Ana Regina Noto, Arilton Martins Fonseca e Elisaldo Carlini. Cerca de 50 mil estudantes responderam aos questionários, anonimamente.

A maioria dos usuários está na faixa de 16 anos de idade. Na faixa etária de 10 a 12 anos, 12,7% dos estudantes já usaram algum tipo de droga na vida. Quase a metade dos alunos pesquisados (45,9%) cursa uma série que não é adequada à sua idade. A pesquisa constatou que a defasagem escolar é maior entre os que consomem drogas, quando se compara com o grupo de alunos que não consome.

O total de estudantes que usam drogas, na rede estadual de ensino, é de 22,6%. As substâncias mais procuradas são os solventes, a maconha, os remédios para diminuir a ansiedade (ansiolíticos), os estimulantes (anfetaminas) e os remédios que atuam no sistema nervoso central parassimpático (anticolinérgicos). Entre os meninos, a maconha é a primeira da lista e, entre as meninas, o consumo maior é de estimulantes.

O Ministério da Saúde informa que existem apenas 264 unidades de atendimento público (Centros de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil/CAPSI) especializadas no atendimento em saúde mental para crianças e adolescentes em todo o País. Para atender à demanda apontada pelo estudo da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, cada CAPSI precisaria atender 21 mil crianças. A capacidade média dos centros é de 240 crianças e adolescentes por ano. Dependendo da região, a carência de serviços é ainda maior. No Norte existem apenas seis CAPSI; no Centro-Oeste, 13. Já a Região Sudeste tem 147.

A maioria dessas crianças não tem acesso a tratamento adequado na rede pública de saúde - SUS. Menos de um quarto consegue atendimento por meio de convênio ou mesmo particular. “Não temos onde atender, para onde encaminhar, tratar e dar a assistência necessária a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

todas as crianças e adolescentes”, afirma a Coordenadora da pesquisa da ABP, Tatiana Moya. O fato de não haver tratamento adequado no presente aponta para consequências sérias no futuro. Em todo o mundo, adverte a ONU, há 25 milhões de viciados em drogas, o que ocasiona aproximadamente 200 mil mortes por ano.

Mato Grosso não foge a regra, conforme podemos observar na matéria jornalística em anexo (MT “peca” na recuperação de usuários de drogas: crianças estão morrendo), não temos estrutura para tratar nossos dependentes.

Atualmente são desenvolvidos programas de repressão ao tráfico e uso de drogas. E programas educacionais visando à conscientização sobre os malefícios do uso de drogas, mas, pouco, ou quase nada é feito pelo poder público para a recuperação do viciado.

O número de usuários de drogas não é estático, e sim crescente. Se ações não forem implementadas para tratar principalmente os jovens, mais e mais presídios terão que ser construídos.

Assim sendo, pelos motivos expostos entendemos ser de fundamental importância a construção e a implantação de uma clínica pública para o tratamento de jovens com dependência de álcool e drogas em Cuiabá.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado RIVA - PP.

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010, Mensagem nº 62/10, com a seguinte redação:

“**Art. 83A** Os Encargos Gerais do Estado serão criados anualmente na Lei Orçamentária que discriminará a destinação da aplicação dos seus recursos.”

JUSTIFICATIVA

Não existe nenhum dispositivo na LDO que defina aonde serão aplicados os recursos dos encargos gerais do Estado.

Pelos motivos expostos, apresentamos a presente emenda que esperamos possa contribuir para maior transparência aonde serão aplicados os recursos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado RIVA - PP.

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010, Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

“**Art. 83A** A Lei Orçamentária para o exercício de 2010 deverá conter os recursos necessários para elaboração do Plano Setorial Estratégico de Transporte e Mobilidade do Aglomerado Urbano da Região Metropolitana de Cuiabá, para definir a viabilidade de implantação do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, na região metropolitana de Cuiabá.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é destinar recursos no Orçamento de 2011, para viabilizar a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, na região metropolitana de Cuiabá.

O trânsito na Grande Cuiabá está à beira de um colapso. Quem avalia é professor do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Eldemir Pereira de Oliveira. Ele argumenta que não basta ter um governo atento ao sistema de transporte, mas a cidade precisa de políticas públicas nas quais estejam estabelecidas metas para a continuidade das ações, independente do partido ou gestor que administre. ‘É preciso criar no cuiabano uma cultura de transporte. Isso passa por investimentos de curto e longo prazo, bem como um trabalho educativo dos motoristas e pedestres’.

A afirmação do professor publicada num jornal de circulação local sobre o trânsito é correta e se continuar o crescimento populacional e do número de carros, Cuiabá se transformará numa São Paulo num tempo muito mais curto do que se espera. As principais avenidas de Cuiabá já estão esgotadas.

Nas ruas de Cuiabá e Várzea Grande trafegam cerca de 215,3 mil veículos. O número representa o crescimento de 20% em relação à frota de veículos registrada em 2005 pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN de Mato Grosso. Significa dizer que em três anos e quatro meses 35,1 mil novos veículos foram colocados nas ruas das duas cidades, gerando engarrafamentos quilométricos pela cidade.

Uma das alternativas para sanar esse problema é a construção do Metrô de Superfície também chamado de Veículos Leves sobre Trilhos - VLT ligando Cuiabá a Várzea Grande.

O metrô de superfície tem custo benefício compensador, pois possui uma enorme capacidade de transportar pessoas de forma rápida, segura e confortável. Trata-se de uma alternativa capaz de mudar a cara e solucionar de vez o problema do trânsito em nossa capital.

Com discussão iniciadas na década de 1990, há previsão de o VLT atender uma demanda diária de mais de 20 mil passageiros. Desde aquela época surgiram empresas internacionais interessadas na construção das linhas.

A ideia inicial é a de que sejam feitos dois ramais do metrô/VLT, um no eixo Aeroporto Marechal Rondon até a região do CPA e outro interligando a região do Coxipó até a região do bairro Santa Rosa.

Desta forma há a previsão de que passageiros que saírem do aeroporto Marechal Rondon, em Várzea Grande, por exemplo, chegarão à área central de Cuiabá em 10 minutos. O tempo é inferior ao mesmo trajeto feito de carro.

Além da flagrante necessidade de se criar mecanismos para desafogar o trânsito nas principais vias da cidade, buscando melhorias no transporte público coletivo, ainda há o fator “Copa do Mundo”, que exige um novo padrão de infraestrutura na capital de nosso Estado.

A aprovação da presente emenda é de fundamental importância, principalmente, quando sabemos dos problemas de transporte na região metropolitana de Cuiabá.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado RIVA - PP.

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010 - Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“**Art. 83A** A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 deverá conter os recursos necessários para implantação do Programa de Pagamento de Serviços Ambientais.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é destinar recursos no Orçamento de 2011, para viabilizar a implantação do Programa de Pagamento de Serviços Ambientais.

Serviços ambientais são as funções inestimáveis e imprescindíveis oferecidas pelos ecossistemas para a manutenção de condições ambientais adequadas para a vida na terra, incluindo a da espécie humana. Como exemplos, podem ser citados: a produção de oxigênio e a purificação do ar pelas plantas; a estabilidade, mesmo que parcial, das condições climáticas, com a moderação das temperaturas, das precipitações e da força dos ventos e das marés; a capacidade de produção de água e o equilíbrio do ciclo hidrológico, com o controle, ainda que parcial, das enchentes e das secas; a decomposição e a limpeza dos dejetos, com a ciclagem de nutrientes; a produção, a manutenção e a renovação da fertilidade do solo; o controle da erosão e dos deslizamentos; a polinização da vegetação, a dispersão de sementes e o controle biológico e de pestes; a proteção contra os raios ultravioletas do sol e o controle de enfermidades humanas; enfim, a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético, da vitalidade dos ecossistemas, da paisagem, da diversidade cultural humana e de outros valores imateriais.

Já o pagamento ou a compensação por serviços ambientais tem como principal objetivo transferir recursos, monetários ou não, àqueles que voluntariamente ajudam a conservar ou a produzir tais serviços.

Como os efeitos desses serviços são usufruídos por todos, é justo que as pessoas por eles responsáveis recebam incentivos. A ideia é que não basta apenas cobrar uma taxa de quem polui ou degrada, mas é preciso destinar recursos a quem garante a oferta dos serviços voluntariamente.

Um exemplo mundial bem sucedido de pagamento por serviços ambientais é o da Costa Rica, que o implementa mediante a cobrança de uma taxa sobre a gasolina, destinando recursos para a proteção das florestas daquele país.

No México o governo federal mexicano premia financeiramente comunidades e donos de propriedades rurais que preservam suas florestas e áreas de mananciais;

No Brasil, a empresa O Boticário já deu o primeiro passo nessa direção, por meio do Projeto Oásis, que pretende oferecer uma espécie de premiação financeira periódica aos proprietários que conservarem os remanescentes da Mata Atlântica em suas terras, nos mananciais ao sul da capital paulista.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

No âmbito da legislação pátria, pode-se dizer que o dispositivo legal, precursor da compensação por serviços ambientais, foi a Lei nº 7.990/89, que instituiu para os Estados, Municípios e o Distrito Federal a compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia e de outros recursos minerais, o que já havia sido previsto no ano anterior pelo § 1º do art. 20 da Constituição Federal. Ainda em 1989, a Constituição do Estado de São Paulo também incorporou o princípio do protetor-recebedor e, por efeito, a compensação por serviços ambientais.

Foi a partir desses dispositivos normativos que nasceu a ideia do ICMS Ecológico, laureado mecanismo já adotado em diversos Estados brasileiros, tais como Paraná e Minas Gerais. Também a Lei nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, reconheceu a água como um bem de domínio público, recurso natural limitado, dotado de valor econômico e passível, portanto, de cobrança pelo uso.

No contexto da atividade extrativa vegetal, merece destaque também a Lei nº 1.277/99 (“Lei Chico Mendes”), do Estado do Acre, que ofereceu um subsídio de R\$ 0,60 por quilo extraído de borracha como “prêmio” aos seringueiros por serviços ambientais prestados. Um indicador da importância dessa lei foi o número de famílias assistidas pelo programa: em 1998, apenas 1.600 famílias estavam envolvidas na produção da borracha; em 2001, cerca de 4.000 foram beneficiadas com o pagamento do serviço socioambiental, com previsão de crescimento nos anos seguintes.

Mais recentemente, o Governo do Estado do Amazonas sancionou a Lei nº 3.135, de 05 de junho de 2007, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas. Uma das inovações da lei amazonense é a instituição da “Bolsa Floresta”, incentivo destinado a famílias de ribeirinhos e comunidades tradicionais que vivem no entorno ou dentro de unidades de conservação estaduais. Mensalmente, essas famílias poderão receber dinheiro por evitar desmatamento e proteger a floresta coletivamente. Os recursos da bolsa serão provenientes de um fundo financeiro também criado pelo governo.

Em Mato Grosso, produtores que aderiram ao Projeto Xingu Mata Viva, que está sendo desenvolvido na região Norte Araguaia em Mato Grosso, receberão recentemente, na 2ª Vice-Presidência do Senado, o primeiro pagamento por prestação de serviços ambientais. Nesse primeiro lote, 30 produtores rurais, entre pequenos, médios e grandes, receberão recursos na ordem de R\$111 mil doados pela empresa Cifarma - Laboratório Farmacêutico.

Podemos destacar outras iniciativas no Brasil:

- PROAMBIENTE: o Programa de Desenvolvimento Socioambiental da Produção Familiar - PROAMBIENTE, criado em 2000 pela sociedade civil e incorporado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA em 2003, premia com um terço de salário mínimo agricultores e pecuaristas que incorporam práticas menos impactantes em sua produção, como, por exemplo, a não-utilização de agrotóxicos ou a implantação de Sistemas Agrofloretais - SAFs;

- Compensação ambiental: trata-se de uma “compensação” financeira aos impactos ambientais inevitáveis em empreendimentos - como, por exemplo, testes com químicos no mar para a perfuração de jazidas de petróleo -, paga aos Estados que, por sua vez, investem o dinheiro em projetos de preservação;

- Reposição florestal: voltado para empreendimentos madeireiros, trata-se de um mecanismo de fomento ao reflorestamento de áreas, seja por meio do cumprimento de regras de manejo florestal (só é permitido cortar uma parcela de árvores, e não todas), ou do pagamento de uma taxa de reposição, que irá financiar o reflorestamento em outras áreas;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

- Isenção fiscal para RPPNs: mecanismo que isenta do pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs;

Em fase de implantação: existem outras políticas públicas de PSA ainda não implantadas, dependentes de aprovação ou regulamentação. É o caso, por exemplo, do Imposto de Renda - IR ecológico, que propõe que um percentual do imposto devido pelos contribuintes possa ser investido em projetos ambientais.

Exemplos de serviços ambientais objeto de pagamento:

- Sequestro de carbono: por exemplo, uma indústria que não consegue reduzir suas emissões de carbono na atmosfera paga para que produtores rurais possam plantar e manter árvores;

- Proteção da biodiversidade: por exemplo, uma fundação paga para que comunidades protejam e recuperem áreas para criar um corredor biológico (ou ecológico);

- Proteção de bacias hidrográficas: por exemplo, os usuários do rio abaixo pagam para que donos de propriedades rio acima adotem usos da terra que limitem o desmatamento, a erosão, os riscos de enchente, etc.;

- Beleza cênica: por exemplo, uma empresa de turismo paga para que uma comunidade local não realize caça numa floresta usada para turismo de observação da vida silvestre.

Recentemente o Governador Blairo Maggi defendeu que o pagamento pela prestação de serviços ambientais seja a principal bandeira do programa de redução de emissões de gases do efeito estufa proveniente do desmatamento - conhecido na sua sigla inglesa por REDD.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP criou uma área de prestação de serviços ambientais, chamada de SABESP Soluções Ambientais. O objetivo é reunir, em uma só unidade, programas e iniciativas já desenvolvidos pela empresa, mas que, até o momento, estão dispersos por diversos departamentos. Além disso, a área contará com uma equipe comercial própria, que passará a oferecer esses serviços ao mercado. De acordo com a Sabesp, estima-se que até 10.000 companhias possam contratá-los.

Inicialmente, a empresa vai oferecer quatro tipos de serviços para os interessados. O primeiro são os contratos de demanda firme, pelos quais os clientes se comprometem a utilizar água da rede pública, desativando poços ou deixando de comprar de caminhões-pipa. Em troca, o cliente receberá uma tarifa menor.

O segundo é o programa de uso racional de água, cujo objetivo é orientar os clientes a reduzir seu consumo, por meio do combate ao desperdício. Outro serviço será o programa de recebimento de esgotos não-domésticos, dirigido as empresas que pretendem cortar gastos com o tratamento de resíduos, enviando-os para a SABESP.

O último é a venda de água de reuso, que pode ser utilizada em lavagem de pátios industriais, resfriamento de caldeiras e diluição de produtos químicos, entre outros. A nova área da Sabesp também deverá oferecer serviços de consultoria, instalação de estações de tratamento privadas, telemedição e outros.

A seguir abordaremos as fontes e mecanismos de captação e gestão de recursos para PSA.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

**Fontes e mecanismos de captação e gestão de recursos para PSA**

<b>Função</b>	<b>Categoria</b>	<b>Exemplos/Tipos</b>	<b>Limitações para PSA</b>	<b>Potencialidades para PSA</b>
Fontes e Captação de recursos	Tributos	Impostos	Lento processo de aprovação ; Alocação de recursos atrelada à opinião pública e a processos políticos	Institucionalização da fonte de recursos, fluxo de recursos relativamente estável
		Cobrança	Vinculação a usos diretos de produtos e serviços ambientais	Fonte complementar de recursos
		Taxas	Destinação específica (por exemplo, manutenção de serviços prestados)	Fonte complementar de recursos
	Acordos bi- e multilaterais	Cooperação internacional; Parcerias nacionais/ internacionais; Doações; Troca de títulos de dívidas	Alto custo administrativo; Privilegio a grupos com maior poder de barganha; Sustentabilidade do recurso determinada por incentivos econômicos (ex. metas de redução de emissões)	Principal fonte de experiências pioneiras quando as condições ainda não são favoráveis para investimento privado; Menores custos de transação; Flexibilidade na alocação de recursos
Gestão de recursos	Mercados	Cotas e comércio	Altos custos de transação; Mecanismo complexo para pequenos e médios produtores; Alta variabilidade de preços (ex. mercados de carbono)	Institucionalização da fonte de recursos; Alocação eficiente de recursos
	Administração pública (Nacional, local)	Ministério / Secretaria do Meio Ambiente (Estado/ Município)	Suscetibilidade a tendências políticas; Altos custos de administração, poucas vezes eficiente;	Potencialmente importante em etapas iniciais de implementação de PSA
	Fundos Independentes (Nacionais ou Internacionais)	Fundos de Caixa	Recurso não sustentável	Maior disponibilidade de desembolso
		Fundos Fiduciários	Menor disponibilidade de desembolso	Maior sustentabilidade do recurso
		Fundos Rotativos	Montante de recurso desembolsado determinado pelo risco do projeto	Maior possibilidade de captação de empréstimos iniciais
	Órgãos e Agências Internacionais	Vários	Alto custo administrativo;	Maior propensão para a atração de recursos internacionais
ONG (Nacionais e Internacionais)	Vários	Nem sempre aceitos como gestores de recursos	Maior propensão para a atração de recursos internacionais	

Várias fontes e mecanismos de captação e gestão são potencialmente aptos para viabilizar PSA. Porém, em função da atual demanda e discussão em âmbito público, fica claro que a maioria das oportunidades para PSA atualmente está voltada para serviços ambientais relacionados ao carbono.

Considerando que o MDL, com seus mecanismos de apoio, tem sido pouco efetivo em promover projetos de mitigação de mudanças climáticas na área, florestal, espera-se que as lições aprendidas contribuam para um desenho mais atrativo de novos mecanismos como REDD, mas também para a reestruturação dos existentes, em função de futuras negociações internacionais.

Contudo, experiências pioneiras, como aquela do programa Bolsa Floresta, demonstram que não é necessário esperar para que mudanças na política internacional aconteçam. Opções existentes e recentes desdobramentos (por exemplo, *Forest Carbon Partnership Facility*, que tem comprometimento de recursos por vários países industrializados) oferecem amplas oportunidades para experiências de caráter pioneiro, como também para investimentos com objetivo de criar condições necessárias ao funcionamento de PSA já existentes. O aproveitamento destas oportunidades pode ser visto como forma de demonstrar, a investidores e tomadores de decisão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

política, que PSA podem de fato ser opções custo-efetivo para provisão de serviços ambientais, principalmente por meio da conservação.

A escolha das fontes e mecanismos de captação e gestão de recursos depende do contexto local em que se aplica o PSA. Por exemplo, a criação de fundos ambientais pode representar, em âmbito nacional ou estadual, uma opção atrativa para garantir e institucionalizar o fluxo financeiro de PSA na Amazônia. Porém, um fundo nacional para implementar PSA em larga escala demandará um financiamento inicial extremamente alto.

Mecanismos de PSA em grande escala podem, alternativamente, vir a ter seus custos iniciais parcialmente cobertos por fontes externas como os grandes fundos internacionais. No entanto, no cenário atual, parece ser mais promissora uma estratégia que integre:

1. a criação de fundos de escala menor para definidos serviços ambientais e contextos de provisão;
2. com a participação em mercados internacionais voluntários e formais (o que inclui a competição por recursos disponibilizados por fontes internacionais de financiamento); e
3. o estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais com o setor privado, por intermédio de convênios bilaterais em prol da conservação ambiental.

Esta estratégia e o seu componente de fundos podem (e devem) ser alimentados e co-financiados por mecanismos tributários nacionais ou estaduais, como é o caso da política estadual contra a mudança climática do estado do Amazonas.

A aprovação da presente emenda é de fundamental importância, principalmente, quando sabemos dos problemas ambientais de nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado RIVA - PP

EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado o Art. 83A ao Projeto de Lei nº 217/2010 - Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“**Art. 83A** A Lei Orçamentária para o exercício de 2011 deverá conter os recursos necessários para o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil que atuam junto às pessoas portadoras de deficiência”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é destinar recursos no Orçamento de 2011 para viabilizar parcerias entre o Estado de Mato Grosso e entidades da sociedade civil que trabalham com pessoas portadoras de deficiência, podemos citar como exemplo a APAE E PESTALOZZI.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado RIVA - PP.

EMENDA ADITIVA:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº  
217/2010 - LDO, Mensagem nº 62/10,  
de autoria do Poder Executivo.**

Ficam aditados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao Art. 26 do Projeto de Lei nº 217/2010 - Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

**“Art. 26...**

...

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e a respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado ou renúncias de receita, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2011, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira das proposições em tramitação na Assembleia Legislativa.

§ 5º As proposições mencionadas no § 4º deste artigo, independente de sua autoria, deverão ter demonstradas previamente sua compatibilidade com a legislação financeira correlata, em especial com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 6º A apropriação da reserva constituída nos termos deste artigo observará critérios previamente fixados pelo órgão mencionado no § 4º deste artigo, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente”.

JUSTIFICATIVA

A emenda acima propõe a concretização dos institutos fixados pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, que exige demonstração da neutralidade fiscal das proposições que gerem gastos tributários ou despesas obrigatórias continuadas, nos termos de seus arts. 14 e 17, respectivamente.

Como é consabido, as proposições de iniciativa parlamentar encontram dificuldades para apresentar tal neutralidade em razão da ausência de iniciativa financeiro-orçamentária por força constitucional.

Dessa forma, como forma de viabilizar a adequação de proposições que tenham seu mérito acolhido previamente pelas comissões permanentes temáticas, propõe-se a fixação, desde já na LDO, de dispositivo que determine a constituição de reserva de recursos para fazer face à escassez de recursos que sirvam de compensação para proposições que tenham impactos e tramitem pela Assembleia Legislativa.

A proposta orçamentária consignará recursos no montante mínimo de um por cento da Receita Corrente Líquida destinados à constituição de reserva da margem de expansão das despesas obrigatórias continuadas, a serem apropriadas durante o exercício financeiro de 2011 pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa, conforme critérios previamente fixados pelo órgão técnico legislativo e que assegurem

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

tratamento equânime a todas as proposições que se apresentem com seu impacto devidamente estimado e demonstrem compatibilidade com a legislação financeira correlata.

As exigências formuladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, ínsitas nos arts. 14, 17 e 24, de compensação específica, tópica, no próprio texto legal, significou ao Poder Legislativo a quase impossibilidade de editar leis que aumentem despesas obrigatórias ou que impliquem renúncia de receita, vez que não dispõe de meios para indicar fontes compensatórias próprias. Em vista dessa dificuldade, foi proposta a criação de reserva que viesse a viabilizar, ainda que de forma tímida, a atuação legislativa, sem comprometer o necessário regime da responsabilidade fiscal.

Os mecanismos de compensação introduzidos pela LRF, nos artigos 14,17 e 24, mostram que as medidas de compensação devem constar do mesmo ato que cria ou aumenta a despesa. Com esse desiderato, o Governo geralmente indica, genericamente, como fonte o crescimento de arrecadação ou a margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, abstendo-se da indicação de medidas concretas e específicas, a exemplo da edição da legislação que reduza a despesa obrigatória permanente.

Ressalte-se que a alocação dos recursos que compõem a reserva não implica discriminação de proposições em face de sua origem. O diploma restringe-se a indicar a competência de órgão legislativo para apropriar os recursos durante o processo legislativo ordinário. Assim, a nova proposta explícita que a escolha da proposição beneficiada com a compensação independe de sua autoria.

Assim, a formação de reserva para fins de compensação de proposições que afetem o equilíbrio fiscal, já na lei orçamentária anual, permitiria compatibilizar a necessidade desse equilíbrio com nossa cultura político-legislativa, adequando e compatibilizando proposições originárias de todos os Poderes. Medida realista, equânime e coerente com o regime da responsabilidade fiscal.

Plenário das Deliberações Deputado René Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado RIVA - PP.

EMENDA MODIFICATIVA:

**Emenda Modificativa ao Projeto de  
Lei nº 217/2010 - LDO, Mensagem nº  
62/10, de autoria do Poder Executivo.**

Fica modificado o inciso I do Art. 36 ao Projeto de Lei nº 217/2010, Mensagem nº 62/10, de autoria do Poder Executivo, passando ter a seguinte redação:

“**Art. 36...**

I...

- RCL;
- a) Tribunal de Justiça - 6% (seis por cento) da RCL;
  - b) Assembleia Legislativa - 1,77% (um vírgula setenta e sete por cento) da RCL;
  - c) Tribunal de Contas - 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) da RCL;
  - d) Procuradoria Geral de Justiça - 2% (dois por cento) da RCL;
  - e) Defensoria Pública do Estado - 0,75% (setenta cinco décimos por cento) da RCL;
- ...”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

JUSTIFICATIVA

Os Defensores Públicos do Estado juntamente com os Promotores de Justiça, os Procuradores do Estado são os agentes públicos indispensáveis ao funcionamento da Justiça Brasileira e, não por acaso, encontram-se inseridos no mesmo Capítulo IV Das Funções Essenciais à Justiça do Título IV Da Organização dos Poderes constante da Constituição da República de 1988.

Vale frisar que, em linhas gerais, a função do Ministério Público é a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88); a da Procuradoria é a representação judicial e extrajudicial dos entes Estatais na defesa do patrimônio público (art. 131, caput, da CF/88); e a da Defensoria Pública, a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados (art. 134, caput, da CF/88).

A Emenda Constitucional nº. 45/04 trouxe à Defensoria Pública a autonomia funcional, administrativa e financeira; e a iniciativa de sua proposta orçamentária, observados os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a subordinação ao dispositivo constitucional constante no art. 99, § 2º, devendo os recursos e as dotações orçamentárias, aqui compreendidos também dos créditos suplementares, ser entregues assim como o Judiciário e o Ministério Público, até o dia 20 de cada mês, em duodécimos na forma de Lei Complementar, conforme a nova disposição constante no art. 168, também da Constituição Federal.

Ressalta-se o quão oportuna é a mudança trazida a esta instituição, pois sendo a Defensoria Pública um órgão independente do Estado, conforme o novo Texto Constitucional, não se justifica que não contemple, também, as ditas autonomias funcional, administrativa e financeira.

A conquista desta independência e a desvinculação do Poder Executivo conduzem à prestação de um serviço imparcial e, em consequência, a uma melhor assistência aos necessitados.

De fato, o repasse de verbas por parte do Poder Executivo, conforme previsão anterior à Reforma, acabava por acarretar uma subordinação injustificável e incompatível com os parâmetros de uma instituição a quem incumbe a prestação de um direito fundamental, assegurado na Lei Maior, em seu art. 5º, inciso LXXIV.

Referida autonomia já vinha sendo defendida por juristas e até mesmo pela legislação infraconstitucional, sendo que o seu novo status constitucional engessa a garantia de uma melhor organização funcional ao instituto da Defensoria Pública, a quem caberá doravante gerir, diretamente, suas próprias finanças.

A vinculação do órgão da Defensoria Pública ao Poder Executivo a deixava, sem dúvidas, na sombra deste, que lhe cerceava a iniciativas essenciais a uma gestão eficiente e democrática. Com isso, o silêncio do Legislador Constituinte Originário no que alude à autonomia da Defensoria Pública foi finalmente suprido pelo Legislador Reformador.

Reproduziremos importantes considerações do Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior sobre o assunto:

“Ora, como de conhecimento convencional, é por meio das Defensorias Públicas que o Estado cumpre o seu dever constitucional de garantir o acesso à Justiça das pessoas desprovidas de recursos financeiros para fazer frente às despesas com advogado e custas do processo.

Nesse contexto, as Defensorias Públicas revelam-se como um dos mais importantes e fundamentais instrumentos de afirmação judicial dos direitos humanos e conseqüentemente de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, vez porque atua como

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

veículo das reivindicações dos segmentos mais carentes da sociedade junto ao Poder Judiciário, na efetivação e concretização dos direitos fundamentais.

Avanço inigualável e inédito no sistema constitucional brasileiro e sem paralelo no direito comparado, a Democracia Brasileira atinge o que talvez seja o seu ápice de amadurecimento e expansão com a concessão às Defensorias Públicas Estaduais, órgãos imprescindíveis à afirmação da dignidade humana e, em consequência, para a cidadania, de independência funcional, administrativa e financeira, permitindo a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

Com isso, passam as Defensorias Públicas Estaduais a titularizar a prerrogativa constitucional, irrecusável e indisponível, de elaborar as propostas de orçamento do órgão para fazer frente às despesas de pessoal, estrutura e funcionamento, de modo a melhorar e eficientemente garantir o acesso à Justiça dos economicamente deficientes, subordinando-se, tão somente, aos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, em tudo semelhante ao que já ocorre com os Poderes Legislativo e Judiciário e com o Ministério Público.

E para que tal autonomia não permaneça no vazio e no plano abstrato das aspirações, a EC nº 45/04 deu nova redação ao art. 168 para determinar que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos da Defensoria Pública, lhes sejam entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, em situação idêntica da que já se verifica com os órgãos do Poder Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

O propósito axiomático da EC 45/04, ao garantir a autonomia funcional, administrativa e financeira às Defensorias Públicas Estaduais, foi prover esses órgãos de defesa da cidadania de melhorias com pessoal e estrutura, para o seu bom funcionamento, conferindo-lhes a liberdade para, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias, contemplarem os subsídios dos Defensores Públicos e a remuneração de seus Servidores, condignos e compatíveis com a nobreza e elevada relevância, agora mais do que merecidamente reconhecida, das funções que lhes foram constitucionalmente concedidas.”

Apesar da autonomia financeira constitucional a Defensoria Pública é o único Poder que não tem fixação de limites da receita corrente líquida para as despesas com pessoal.

Alegam que o referido limite não foi fixado na LRF, é evidente que não foi, pois, a autonomia foi conferida em 2004 pela Emenda Constitucional 45 e a LRF foi sancionada em 2001.

A Defensoria possui os mesmos direitos e deveres dos demais Poderes, observando a LDO, com exceção deste limite. A Defensoria e os demais Poderes são citados na LDO nos artigos 17, 32, §3º do artigo 32, 33, 35, 36 e 41.

Ressaltamos mais uma vez que a Defensoria está inserida na LDO no mesmo nível que os demais Poderes, com exceção da questão da fixação do Limite.

Indagamos, porque a Defensoria é tratada no mesmo nível dos demais Poderes, menos nesse tópico?

O Governador do Estado do Paraná no projeto de lei da LDO 2011 inseriu os limites também para a Defensoria, conforme podemos observar nos anexos inseridos na presente Emenda.

Defendemos assim a fixação dos limites também para Defensoria pelos motivos expostos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Deputado RIVA - PP.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no Art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Tenente-Coronel Rhagino Setubal, Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais efusivas congratulações ao Tenente-Coronel Rhagino Setubal, Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso, por ocasião dos relevantes serviços prestados em prol da segurança pública na região do Coxipó, em Cuiabá.

O elencado acima em muito contribui para o pleno desenvolvimento pacífico de segurança na região do Coxipó, haja vista suas últimas ações de combate à criminalidade.

Destarte, orgulha-nos ter na região, em tela, policiais tão qualificados e prontos a servir a população da localidade.

Ante o exposto, parablenizo todos os Policiais Militares, bravos e destemidos homens que atuam para coibir ilícitos e práticas criminosas, desejando-lhes êxito em suas ações. Recebam os meus mais efusivos cumprimentos pelo trabalho desenvolvido e pela garra de um grupo tão intrépido.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado RIVA - PP.

Nos termos do Art. 118, § 1º do Regimento Interno, foram apresentadas proposições de autoria dos Srs. Deputados:

**DILCEU DAL BOSCO**

INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador de Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura, Arnaldo Alves de Souza Neto, a necessidade de iluminação pública na estrada Jacinta, trecho entre a Paróquia São Cristóvão e a Comunidade Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sinop.

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Governador de Estado, Silval Barbosa, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura, Arnaldo Alves de Souza Neto, mostrando-lhes a necessidade de iluminação pública na estrada Jacinta, trecho entre a Paróquia São Cristóvão e a Comunidade Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sinop.

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Sinop conta com uma população de aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes. Fundado em 1974, o município é o quarto mais populoso do Estado, polo que atende toda região Norte e é distante 503 (quinhentos e três quilômetros) quilômetros da Capital.

A presente Indicação visa atender reivindicação do Vereador Ademir Bortoli e de toda população de Sinop, mostrando a necessidade de iluminação pública na estrada Jacinta, no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

trecho compreendido entre a Paróquia São Cristóvão e a Comunidade Nossa Senhora de Fátima, no Município de Sinop.

Com a instalação da iluminação pública na referida estrada, estaremos beneficiando os moradores dos Bairros São Cristóvão, Ipiranga, Lisboa, Maripá, Chácara São Cristóvão e da Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

E nós, como representantes desse povo neste Parlamento, acolhemos com grande empenho esta reivindicação devido à importância e relevância que o assunto impõe, certos de que a medida contribuirá com melhores condições de vida para toda a população.

Por essas razões é que pedimos o acolhimento dos nobres colegas pela aprovação da matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM”

MOÇÃO DE LOUVOR: “Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Paranaíta, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio dos Srs. Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Paranaíta pelo aniversário de emancipação político-administrativa do município.

JUSTIFICATIVA

O município foi fundado pelo mesmo colonizador de Alta Floresta, Ariosto da Riva, que, percebendo a fertilidade das terras às margens dos rios Teles Pires, Apiacás e Santa Helena, adquiriu a área e ali implantou um novo projeto de colonização.

Paranaíta beneficiou-se das experiências já adquiridas em Alta Floresta, pois se localizava ao Norte, mais dentro da Amazônia. O projeto original da cidade foi prejudicado pela descoberta de ouro na região, introduzindo-se a lide garimpeira nas atividades dos colonos. Posteriormente, desenvolveu-se a agropecuária.

A denominação da colonização foi tomada do nome do rio Paranaíta, que faz divisa do município pelo Leste com o Estado do Pará. Segundo a Prefeitura Municipal, o topônimo homenageia o Estado do Paraná, de onde veio grande parte dos habitantes do lugar acrescido do sufixo ‘íta’, que significa pedra. Destaca-se na região um local chamado ‘Pedra Preta’, de excepcional beleza. Uma enorme pedra que abriga um conjunto de pictogramas.

O povoado foi criado em 29 de junho de 1979 e o Distrito Administrativo de Paranaíta foi criado em 01 de outubro de 1981, no Município de Alta Floresta.

A Lei Estadual nº 5.004, de 13 de maio de 1986, criou o Município de Paranaíta, com o território desmembrado do Município de Alta Floresta.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.  
Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM”

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**“Concede a Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schwantes’ ao Sr. Ernesto Trentin (*in memoriam*).**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, fica concedida a Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schawantes’ ao Sr. Ernesto Trentin (*in memoriam*).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem o intuito de conceder a Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schawantes’, criada pela Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, ao Sr. Ernesto Trentin (*in memoriam*).

A Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schawantes’ foi instituída tendo como objetivo principal o reconhecimento público de personalidades que tenham participado do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Ernesto Trentin indubitavelmente foi uma dessas personalidades. Nascido aos 26 de maio de 1932, no Município de Taquara - Rio Grande do Sul, falecido aos 25 de maio de 1999. Foi casado com a Senhora Djanira Maria Trentin, e no ano de 1973 adquiriu lotes de terras no Município de Sinop, mudando-se para aquela região em meados de 1981.

A saúde da população sempre foi uma das maiores preocupações deste homem, que dedicado a atividades filantrópicas, participou da diretoria e da construção do Hospital Santo Antônio. Ainda na área de saúde ajudou nas construções do Posto de Saúde do Jardim Botânico.

Sempre foi um homem de muita fé e participou da construção da Igreja Todos os Santos e também da Igreja Nossa Senhora de Lourdes.

A sua trajetória política teve início quando fez parte dos partidos políticos, presidente do PMDB e ainda candidato a vereador. Sua caminhada deixou marcas na história de Mato Grosso, sendo merecedor da admiração e respeito de todos os mato-grossenses. Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de resolução pelos nobres Deputados.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM”

**PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**“Concede a Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schwantes’ ao Sr. Eloar Pilger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, fica concedida a Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schwantes’ ao Sr. Eloar Pilger.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

O presente Projeto de Resolução tem o intuito de conceder a Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schwantes’, criada pela Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, ao Sr. Eloar Pilger.

A Comenda ‘Desbravador Migrante Norberto Schwantes’ foi instituída tendo como objetivo principal o reconhecimento público de personalidades que tenham participado do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Eloar Pilger, indubitavelmente é uma dessas personalidades. Chegou a solos mato-grossenses por volta de julho de 1976, estabelecendo-se no Município de Barra do Garças.

Posteriormente, mudou-se para o Município de Terra Nova do Norte juntamente com sua família. Foi literalmente um desbravador daquela região, fez parte da COOPERCANA, como Gerente e posteriormente como Presidente, foi também o fundador do CTG Querência Nova.

Sua caminhada deixa marcas na história de Mato Grosso, sendo merecedor da admiração e respeito de todos os mato-grossenses. Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres Deputados.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 23 de junho de 2010.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM”

Encerrado o Pequeno Expediente e expirado o prazo do Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicações de autoria dos Srs. Deputados José Domingos Fraga, Nilson Santos e Dilceu Dal Bosco.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado J. Barreto, endereçada à família da Sr<sup>a</sup> Conceição Santos de Souza, pelo seu falecimento ocorrido no dia 18 de junho do corrente ano.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Ságua, endereçada à população do Município de Glória d’Oeste, pelo aniversário de emancipação político-administrativa.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Ságua, endereçada à população do Município de Rosário Oeste, pelo aniversário de emancipação político-administrativa.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco endereçada ao Prefeito do Município de Paranaíta, pelo aniversário de emancipação político-administrativa.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Mauro Savi endereçada à família da Dr<sup>a</sup> Vera Lúcia Pacheco de Campos, pela realização da Festa de São Benedito e Santa Rita de Cássia, no dia 24 de junho, no Bairro Porto, em nossa capital.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Moção de Aplausos de autoria do Deputado J. Barreto endereçada ao Sr. José Orivaldo Orsi, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis, pelas conquistas realizadas no decorrer de sua gestão frente aos interesses da classe empresarial e industrial de Rondonópolis.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 235/10, Mensagem nº 69/10, de autoria do Poder Legislativo, que altera o Anexo I da Lei nº 8.099, de 29.03.04 e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 539/09, de autoria do Deputado Riva, que institui o Selo de Qualidade Artesanal e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Como o Projeto já é do conhecimento de todos, procederemos à apreciação apenas do 1º e do último artigos.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o art. 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO). Em discussão o art. 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminha-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 457/09, de autoria do Deputado Nilson Santos, que institui a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do programa de metas pelo Poder Executivo para a área de segurança pública, especificamente com vistas à redução das mortes violentas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Como o Projeto já é do conhecimento de todos, procederemos à apreciação apenas do 1º e do último artigos.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o art. 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 9º (LIDO). Em discussão o art. 9º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminha-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 565/09, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre o sistema de avaliação de desempenho escolar na rede pública de ensino. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação...

Solicito vista do referido projeto.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 394/09, de autoria do Deputado José Domingos Fraga, que dispõe sobre a obrigatoriedade da transcrição pelo Poder Judiciário, dos depoimentos realizados em audiência criminal, quando o registro for por qualquer meio de gravação, e a defesa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

precisar fazer recursos e/ou qualquer medida judicial para instância superior. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 045/10, de autoria do Deputado Nilson Santos, que fica instituído o diagnóstico dos riscos geotécnicos e ambientais no Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em Redação Final, Projeto de Lei nº 734/08, de autoria do Deputado Guilherme Maluf:

**REDAÇÃO FINAL**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de venda e instalação de vidros automotivos de Mato Grosso, de destinarem os respectivos produtos substituídos para reciclagem e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados, os estabelecimentos comerciais de Mato Grosso que atuem com substituição e reparo de vidros automotivos, a instituir uma política de reciclagem no que se refere aos respectivos produtos por elas substituídos ou reparados.

§ 1º Compreendem a política de reciclagem de que trata o *caput*, o processo de coleta, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, a reciclagem propriamente dita e a disposição final dos produtos.

§ 2º Para efeitos e execução desta lei, fica entendido que estabelecimentos comerciais de que tratam o *caput*, são todas aquelas empresas que, em âmbito estadual, atuem com substituição e reparo de vidros automotivos, distribuidoras e de prestação serviços que atuem com a substituição e reparo de vidros automotivos, oficinas mecânicas, concessionárias, revenda de veículos, locadoras e similares.

**Art. 2º** As empresas geradoras de restos de vidros automotivos substituídos e descartados são inteiramente responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental, bem como pela recuperação de áreas degradadas pelo acúmulo de tais restos.

**Parágrafo único** O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos vidros automotivos substituídos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao Meio Ambiente, sendo expressamente proibido:

- I - o lançamento e disposição a céu aberto;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

II - o lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos de água, lagoas, praias, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas em áreas de preservação permanente;

III - a disposição em locais inadequados, em áreas urbanas ou rurais;

IV - o armazenamento em edificação inadequada.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 93/10, Mensagem nº 26/10, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder aos contribuintes mato-grossenses enquadrados nas condições que especifica remissão e, se for o caso, anistia, referente a débitos pertinentes ao ICMS e à contribuição ao FUNDEIC, decorrentes de operações ocorridas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, submetidas à tributação pelo regime de estimativa segmentada e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo, contrário a Emenda Aditiva nº 01.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Encerrada a Ordem do Dia. Passemos às Explicações Pessoais.

Com a palavra o nobre Deputado Wagner Ramos.

(O SR. DEPUTADO AIRTON PORTUGUÊS ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 09:57 HORAS.)

O SR. WAGNER RAMOS - Sr. Presidente, companheiros Deputados, público presente, Imprensa, telespectadores da TV Assembleia Legislativa e funcionários desta Casa.

Sr. Presidente, utilizo um espaço desse tempo para falar a respeito do Governo Itinerante que foi realizado no Município de Tangará da Serra no último fim de semana, um evento muito bonito, onde o Governador Silval Barbosa esteve presente com todos os Secretários de Estado. Estiveram presentes também os Deputados Estaduais: Airton Português, Ságuas, Riva, Adalto de Freitas - Daltinho, João Malheiros e J. Barreto; e os Deputados Federais: Homero Pereira, Wellington Fagundes, Carlos Bezerra, e Chico Daltro.

O Governo Itinerante foi muito bonito em Tangará da Serra, uma festa que realmente atendeu as expectativas de toda a região do médio-norte do Estado de Mato Grosso.

Os prefeitos de todos os municípios da região estiveram presentes fazendo suas reivindicações, buscando atendimento junto ao Governo do Estado.

O Governador Silval Barbosa, Deputado José Domingos Fraga, está de parabéns por essa ação. Ele atendeu todos os municípios - os prefeitos estiveram com suas comitivas. É uma ideia interessante. E que este projeto não pare por aí, que possa dar continuidade.

Já foi realizado o Governo Itinerante no Município de Cáceres; o segundo em Tangará da Serra; e o próximo, agora, será em Alta Floresta. Então, é um trabalho em que o Governador Silval Barbosa junto com sua equipe leva até esses municípios-pólos a possibilidade de se tornar a capital do Estado de Mato Grosso por um dia.

Eu queria só mesmo utilizar este espaço para agradecer ao Governador Silval Barbosa e a toda a sua equipe. Foram todos os Secretários que muito bem atenderam a população daquela região. E com isso o Governo ganha espaço e ganha credibilidade. E esta credibilidade que o

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Governador Silval Barbosa está tendo diante dos municípios, sendo um Governador participativo, atuante e presente, faz com que a sociedade reflita muito as suas ações e, com certeza, pode ser que ela aposte num próximo mandato do Governador Silval Barbosa.

Acho que isso é importante. Esse trabalho deve continuar sendo feito, e nós só temos a agradecer, porque, por exemplo, como Deputado daquela região do médio norte, de Tangará da Serra, de Nortelândia, daquela região, nós pudemos ver a felicidade dos Secretários e, principalmente, da população que esteve presente e que foi atendida pelo Governador. Lá não foram atendidos somente os Secretários, os Prefeitos e os Vereadores não. A sociedade também foi atendida. Cada um que queria falar com o Governador, marcava seu nome, de determinado município, e era atendido, era só aguardar na fila para ser atendido pelo Governador Silval Barbosa.

Eu só queria aproveitar este momento, Deputado Wilson Teixeira - Dentinho, para agradecer o Governador por essa ideia maravilhosa de fazer com que esses municípios possam estar presentes no dia-a-dia do Governo e o Governador possa ficar sabendo também o que se passa no seu Estado, o que se passa em determinadas regiões.

Então, eu realmente fiquei muito contente e com certeza essas ações não devem parar, devem continuar. Não poderei ir até Alta Floresta, mas tem vários amigos Deputados aqui que vão estar presentes, porque o Governo Itinerante é isso: é um trabalho democrático que faz com que esses municípios sejam assistidos e recebam esse atendimento necessário para poderem fazer as suas reivindicações.

Muito Obrigado, Sr. Presidente, Deputado Airton Português.

O SR. PRESIDENTE (AIRTON PORTUGUÊS) - Nas Explicações Pessoais, com a palavra o Deputado Dilceu Dal Bosco (TRANSFERE). Com a palavra o Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputado Wilson Teixeira - Dentinho, faço uso das Explicações Pessoais primeiro para fazer um pequeno comentário, Deputado Ságua, com relação a algumas matérias veiculadas no meio de comunicação da Capital do Estado, principalmente nos jornais virtuais. E deparamo-nos, Deputado Airton Português, que neste momento preside esta Sessão matutina, com uma matéria que veio do Tribunal de Contas do Estado, cujo título é: "TCE investiga fraude em licitação de dezessete milhões de reais junto à SAD."

Dezessete milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais. E, de acordo com o Relator da denúncia, Deputado Wagner Ramos, o ex-Secretário de Fazenda, Waldir Teis, esse processo de licitação foi totalmente viciado, totalmente direcionado e, através do Pregão nº 72/09, ele foi ajeitado para a Ábaco, a empresa do Presidente da FIEMT.

E o TCE não só cancela parte desse certame, como aplica ao ex-gestor uma multa de seis mil e trezentos reais.

Isso, Deputado Wagner Ramos, me preocupa muito, porque esse Secretário, na época, Deputado Wilson Teixeira - Dentinho, é o mesmo que causou aquela confusão toda na ADM, empresa que fornecia o *software* para a distribuição de combustível; é o mesmo que causou o maior furo do maior concurso público do Estado de Mato Grosso; é o mesmo que contratou a empresa de informática, mesmo tendo aqui o CEPROMAT; e é ligado ao Arruda, lá em Brasília; é o mesmo que, em conjunto com a SINFRA, tem outra matéria aqui, que diz que, por determinação da Delegada Fazendária, recolheu os computadores da Secretaria de Administração-SAD e também por decisão do Juiz da Vara da Fazenda Pública, José Arimatéia, que conjuminou com o rombo, não um rombo investigado pela Polícia Fazendária ou por quem quer que sejam nas pela própria Auditoria

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

do Estado de quase quarenta e cinco milhões de reais sem levar em consideração as trocas de alguns acessórios como: lâminas, pneus, baterias e assim por diante.

E isso me deixa extremamente intrigado, porque já havia aqui nesta Casa, no passado, bastante questionamento com relação ao comportamento desse ex-Secretário no passado e que foi mantido sobre o descontentamento desta Casa por longo período. Agora as coisas estão fluindo, e isso realmente nos deixa bastante tristes, até porque esta Casa sempre levantou a suspeita com relação aos atos, atitudes desse ex-Secretário e a forma totalmente ditatorial com que o mesmo conduzia a pasta da Secretaria de Administração, concentrando, através dos Núcleos Sistêmicos, todos os processos licitatórios, atravancando o desenvolvimento do Estado.

Num aspecto, a criação dos Núcleos Sistêmicos foi uma boa, porque enxugou gente; mas, noutros aspectos, foi maléfica ao serviço público, porque não anda, concentra tudo na SAD, a máquina é pesada e, além disso, havia um excesso de autoridade que fazia com que as coisas realmente não andassem e tinham que estar todo mundo, todas as demais Secretarias pedindo bênçãos à Secretaria de Administração.

Eu fico muito preocupado, até porque se trata realmente de final de Governo, final de Governo este que nós gostaríamos de ver se findando de uma forma totalmente elogiável, como disse aqui o Deputado Wagner Ramos, através de ações itinerantes, levando o Governo para o interior deste Estado, fazendo convênios, buscando as demandas da população que, muitas vezes, tem dificuldade para vir a Capital do Estado. Mas nós estamos nos deparando dia após dia com notícias realmente estarrecedoras de malversação do dinheiro público, apropriação indébita, formação de quadrilha, enfim, vários tipos de crimes que não coadunam com a Administração Pública Estadual e que não é de interesse da população mato-grossense.

Então é lamentável que isso venha acontecendo. Mas é muito importante, Deputado Wilson Teixeira - Dentinho, que as coisas venham a público, isso é importante. O Governador Silval Barbosa, eu o conheço de longas datas, até quando era prefeito do Município de Matupá, e gostaria realmente de ver essas questões todas sendo passadas a limpo, até porque ele é um homem que zela pelo erário e pelo patrimônio público.

Mas quero, Sr. Presidente, aproveitar esse três minutos que nos restam, para fazer um pequeno comentário com relação ao P.A Santa Rosa I, situada no Município de Sorriso.

O INCRA, no passado, em 1998, Deputado Wilson Teixeira - Dentinho, fez um termo de comodato com o pessoal do Mata Cavallo, aqui da Baixada Cuiabana para assentar no Município de Sorriso uma gleba denominada Santa Rosa I e Santa Rosa II, de propriedade de Dante Conselvan.

Na época, o INCRA entendeu que deveria desapropriar parte da área e, justamente, não desapropriou a área onde estavam acampados, por força desse comodato, os remanescentes aqui da região denominada Mata Cavallo, os quilombolas. Por meio de nova negociação, o INCRA resolveu reabrir a negociação, que já perdura algum tempo, onde o proprietário da área resolveu não mais aceitar a desapropriação, após esses pequenos parceiros transformarem aquela região, que era totalmente inóspita, numa região altamente produtora, valorizando suas terras, não só em virtude dos investimentos privados, mas por meio de investimentos públicos colocados pelo Governo Federal, por meio da Luz no Campo, Luz para Todos e por meio dos investimentos feitos pelo Poder Público Municipal do Estado, como escola, posto de saúde. Hoje, as terras que na época não valiam cinco sacos de soja por hectare, o proprietário quer quinhentos sacos de soja por hectare, e não tem mais interesse na desapropriação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE**  
**2010, ÀS 08:00 HORAS.**

---

Entraram com o pedido de reintegração de posse, feito pelo Meritíssimo Juiz da Comarca de Sorriso. O movimento dos assentados, em parceria com o MST, não atendendo ou questionando a decisão judicial, fechou a BR-163 durante três dias. Houve o entendimento entre o proprietário e o INCRA, reabriram novamente a negociação, desarquivaram o processo, mas hoje está lá em Sorriso, nesse assentamento, a Polícia Militar fazendo um estudo de situação para dar cumprimento à ordem judicial

Mas quero aproveitar, desta tribuna, e pedir ao Secretário Éder Moraes, que é Presidente do Comitê de Conflitos Agrários, ou de Crises Agrárias, para que respeite, para que dê atenção ao entendimento que está nascendo entre o INCRA e os proprietários, que, inclusive, já desarquivaram o processo para abrir um novo processo de negociação, agora comprando a área, por meio do Decreto Federal, se não me falha a memória, o nº 242, até porque não se trata mais de área, está totalmente produtiva, graças à força de trabalho desses pequenos produtores.

Então eu quero, Sr. Presidente, agradecer a sua gentileza e, ao mesmo tempo, pedir ao eminente Secretário Éder Moraes, que está sendo tão eficiente enquanto Secretário de Fazenda, para que de fato dê a oportunidade para que os pequenos produtores, por meio da Astelira, do MST e do INCRA, possam abrir entendimento na aquisição dessa área.

É uma área que praticamente não valia nada. Só servia para criar pragas e animais peçonhentos. Hoje se transformou num verdadeiro eldorado, graças ao suor, as lágrimas e até perda de entes queridos, quando a área era totalmente inóspita, só de malária e que hoje é uma Califórnia brasileira, sorridente, o maior produtor de soja, de milho, de grãos daquele extremo leste do Município de Sorriso.

Concluo solicitando ao Secretário Éder Moraes para que aguarde o estudo de situação. Não dê, não faça cumprir a decisão judicial para que o entendimento possa florescer e que a paz possa reinar lá no Assentamento PA, denominada Gleba Santa Rosa, para que esses pequenos produtores, mais de 400 famílias, possam continuar produzindo, gerando riqueza para o Estado de Mato Grosso, conseqüentemente para o Município de Sorriso, e para que possa contribuir cada vez mais com a produção de alimentos para a população brasileira e, com certeza, para a população mundial, por meio das nossas exportações, principalmente via produto soja, que Sorriso é a capital mundial de soja; e o PA Santa Rosa, com certeza, tem dado a sua contribuição.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (AIRTON PORTUGUÊS) - Com a palavra, o nobre Deputado Ságuas. (TRANSFERE)

Registro também a presença do Sr. Juvercy Alves Gonçalves Júnior, Secretário de Educação do Município de Guiratinga.

Agradecemos a sua presença nesta nossa Sessão matutina.

Não havendo mais orador inscrito nas Explicações Pessoais, e antes de encerrar esta Sessão, convido a todos para as 17:00 horas, Sessão vespertina.

Bom-dia, Mato Grosso!

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da República - J. Barreto, Mauro Savi, Sebastião Rezende, Sérgio Ricardo e Wagner Ramos; da Bancada do Partido Progressista - Airton Português, Riva, Makuês Leite e Wilson Teixeira - Dentinho; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Nilson Santos; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Ságuas; da Bancada do Partido Popular Socialista - Percival Muniz e Pedro Satélite; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Guilherme Maluf;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JUNHO DE  
2010, ÀS 08:00 HORAS.

---

da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Otaviano Pivetta; da Bancada dos Democratas - Dilceu Dal Bosco, Chica Nunes e José Domingos Fraga.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: João Malheiros, do PR; Benedito Pinto, Adalto de Freitas - Daltinho, Dr. Wallace, do PMDB; Ademir Brunetto, do PT; e Profª Vilma (MISSÃO OFICIAL), do PSB.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO.)

**Equipe Técnica:**

- Taquigrafia:
  - Aedil Lima Gonçalves;
  - Amanda Sollimar Garcia Taques Vital;
  - Ariadne Fabienne e Silva de Jesus;
  - Cristiane Angélica Couto da Silva Faleiros;
  - Cristina Maria Costa e Silva;
  - Dircilene Rosa Martins;
  - Donata Maria da Silva Moreira;
  - Isabel Luíza Lopes;
  - Suely Maria Pita Rocha;
  - Tânia Maria Pita Rocha.
- Revisão:
  - Ila de Castilho Varjão;
  - Nilzalina Couto Marques;
  - Regina Célia Garcia;
  - Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
  - Rosivânia de França Daleffe.